



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260611PE00010

LICITAÇÃO Nº. 00010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 02 de Julho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS.

Data de abertura da sessão pública: 02/07/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 02/07/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Local: licitanet.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão

afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1. No endereço: licitanet.com.br.
 - 2.3.0. Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
 - 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
 - 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
 - 3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
 - 3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
 - 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.1.1. www.juncodoserido.pb.gov.br;
 - 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
 - 3.2.1.3. licitanet.com.br; e
 - 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.
 - 3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.0. prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 3 (três) dias.
- 5.2.0. fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0. prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO - 02.001.04.122.2001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 02.003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2001.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.5000.5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.452.2001.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2001.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015.08.244.2001.3004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO (CRAS/SCFVETC) - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica

do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 14.995,31. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Banco - BANCO BRADESCO SA. Agência - 5785-1. Conta Corrente - 647.556-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0. Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0. Valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificadada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0.Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas

jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.9.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitane.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0. Órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

Junco do Seridó - PB, 15 de Junho de 2026.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA CÔNICA M10	UNIDADE	150	3,00	450,00
2	ARRUELA CÔNICA M12	UNIDADE	150	3,00	450,00
3	ARRUELA CÔNICA M14	UNIDADE	150	3,00	450,00
4	ARRUELA CÔNICA M16	UNIDADE	150	3,00	450,00
5	ARRUELA CÔNICA M4	UNIDADE	150	3,00	450,00
6	ARRUELA CÔNICA M5	UNIDADE	150	3,00	450,00
7	ARRUELA CÔNICA M6	UNIDADE	150	3,00	450,00
8	ARRUELA CÔNICA M8	UNIDADE	150	3,00	450,00
9	ARRUELA DE ENCOSTO M10	UNIDADE	150	8,00	1.200,00
10	ARRUELA DE ENCOSTO M12	UNIDADE	150	8,00	1.200,00
11	ARRUELA DE ENCOSTO M16	UNIDADE	150	8,00	1.200,00
12	ARRUELA DE ENCOSTO M6	UNIDADE	150	8,00	1.200,00
13	ARRUELA DE ENCOSTO M8	UNIDADE	150	8,00	1.200,00
14	ARRUELA DE NYLON M10	UNIDADE	150	1,44	216,00
15	ARRUELA DE NYLON M12	UNIDADE	150	1,44	216,00
16	ARRUELA DE NYLON M16	UNIDADE	150	1,44	216,00
17	ARRUELA DE NYLON M4	UNIDADE	150	1,44	216,00
18	ARRUELA DE NYLON M6	UNIDADE	150	1,44	216,00
19	ARRUELA DE NYLON M8	UNIDADE	150	1,44	216,00
20	ARRUELA DE PRESSÃO M10	UNIDADE	100	2,50	250,00
21	ARRUELA DE PRESSÃO M12	UNIDADE	100	2,50	250,00
22	ARRUELA DE PRESSÃO M14	UNIDADE	100	2,50	250,00
23	ARRUELA DE PRESSÃO M16	UNIDADE	100	2,50	250,00
24	ARRUELA DE PRESSÃO M18	UNIDADE	100	2,50	250,00
25	ARRUELA DE PRESSÃO M4	UNIDADE	100	2,50	250,00
26	ARRUELA DE PRESSÃO M5	UNIDADE	100	2,50	250,00
27	ARRUELA DE PRESSÃO M6	UNIDADE	100	2,50	250,00
28	ARRUELA DE PRESSÃO M8	UNIDADE	100	2,50	250,00
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO M10	UNIDADE	100	2,00	200,00
30	ARRUELA DE VEDAÇÃO M12	UNIDADE	100	2,00	200,00
31	ARRUELA DE VEDAÇÃO M16	UNIDADE	100	2,00	200,00
32	ARRUELA DE VEDAÇÃO M20	UNIDADE	100	2,00	200,00
33	ARRUELA DE VEDAÇÃO M4	UNIDADE	100	2,00	200,00
34	ARRUELA DE VEDAÇÃO M6	UNIDADE	100	2,00	200,00
35	ARRUELA DE VEDAÇÃO M8	UNIDADE	100	2,00	200,00
36	ARRUELA DENTADA M10	UNIDADE	100	1,20	120,00

37	ARRUELA DENTADA M12	UNIDADE	100	1,20	120,00
38	ARRUELA DENTADA M14	UNIDADE	100	1,20	120,00
39	ARRUELA DENTADA M16	UNIDADE	100	1,20	120,00
40	ARRUELA DENTADA M4	UNIDADE	100	1,20	120,00
41	ARRUELA DENTADA M6	UNIDADE	100	1,20	120,00
42	ARRUELA DENTADA M8	UNIDADE	100	1,20	120,00
43	ARRUELA LISA M10	UNIDADE	200	1,50	300,00
44	ARRUELA LISA M12	UNIDADE	200	1,50	300,00
45	ARRUELA LISA M14	UNIDADE	200	1,50	300,00
46	ARRUELA LISA M16	UNIDADE	200	1,50	300,00
47	ARRUELA LISA M20	UNIDADE	200	1,50	300,00
48	ARRUELA LISA M4	UNIDADE	200	1,50	300,00
49	ARRUELA LISA M5	UNIDADE	200	1,50	300,00
50	ARRUELA LISA M6	UNIDADE	200	1,50	300,00
51	ARRUELA LISA M8	UNIDADE	200	1,50	300,00
52	BARRA CHATA 1/4	UNIDADE	100	22,48	2.248,00
53	BARRA CHATA 2,0	UNIDADE	100	86,25	8.625,00
54	BARRA CHATA 5/8	UNIDADE	100	22,46	2.246,00
55	BARRA CHATA 1	UNIDADE	100	47,00	4.700,00
56	Barra Roscada - Diâmetro M10 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	30	20,58	617,40
57	Barra Roscada - Diâmetro M16 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	25	12,40	310,00
58	Barra Roscada - Diâmetro M20 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	10	7,50	75,00
59	Barra Roscada - Diâmetro M24 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	10	115,35	1.153,50
60	Barra Roscada - Diâmetro M30 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	5	160,28	801,40
61	Barra Roscada - Diâmetro M6 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	15	6,88	103,20
62	Barra Roscada - Diâmetro M8 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	25	10,76	269,00
63	BARRINHA SERRALHEIRO	UNIDADE	500	49,52	24.760,00
64	CANTONEIRA DE 1 POR 1/8	UNIDADE	25	69,77	1.744,25
65	CANTONEIRAS 3/4	UNIDADE	300	46,74	14.022,00
66	CANTONEIRA DE 1 POR 1,5	UNIDADE	80	140,00	11.200,00
67	CANTONEIRA DE 1 POR 2,0	UNIDADE	80	245,02	19.601,60
68	CANTONEIRA DE 1 POR 2,5	UNIDADE	80	70,00	5.600,00
69	CANTONEIRA DE 1 POR 3,0	UNIDADE	80	70,00	5.600,00
70	COLUNA 3/8 COM 6 METROS	UND	80	141,83	11.346,40
71	COLUNA 5/16 COM 6 METROS	UND	80	191,61	15.328,80
72	DISCO DE POLICORTE 12	UNIDADE	160	31,48	5.036,80
73	DISCO INOX PARA LIXADEIRA 7	UNIDADE	200	4,22	844,00
74	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 2,5 REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS	UND	50	12,50	625,00
75	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3,0 REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS	UND	50	7,83	391,50
76	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3,5 REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS	UND	50	18,98	949,00
77	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5mm	KG	200	43,63	8.726,00
78	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25mm	KG	150	44,80	6.720,00
79	ELETRODO SERRALHEIRO 4mm	KG	150	50,00	7.500,00
80	FECHADURA DE EMBUTIR DUPLA PARA PORTA DE MADEIRA 70MM COM CHAVE PARA DOIS LADOS	UNIDADE	100	143,91	14.391,00
81	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE ALUMÍNIO 35MM COM ROSETA	UNIDADE	70	62,29	4.360,30
82	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE ALUMÍNIO 35MM SIMPLES	UNIDADE	70	64,92	4.544,40
83	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM COM CHAVE TETRA	UNIDADE	100	72,37	7.237,00
84	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM CONVENCIONAL	UNIDADE	80	45,77	3.661,60
85	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 55MM COM CHAVE TETRA	UNIDADE	80	153,00	12.240,00
86	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 55MM COM PUXADOR INOX	UNIDADE	70	99,79	6.985,30
87	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 70MM PARA PORTA DE ENTRADA	UNIDADE	80	80,94	6.475,20
88	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE AÇO 45MM COM PUXADOR EMBUTIDO	UNIDADE	60	98,60	5.916,00
89	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE AÇO 45MM PARA PORTA DE CORRER	UNIDADE	50	128,91	6.445,50

90	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	50	196,57	9.828,50
91	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM SIMPLES	UNIDADE	60	46,74	2.804,40
92	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 50MM COM CHAVE TETRA	UNIDADE	70	188,31	13.181,70
93	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 08MM	UNIDADE	30	112,22	3.366,60
94	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 10MM	UNIDADE	30	113,43	3.402,90
95	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 12MM	UNIDADE	10	154,97	1.549,70
96	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE 10MM	UNIDADE	15	76,40	1.146,00
97	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE 12MM	UNIDADE	5	104,72	523,60
98	GALÃO 3L DE TINTA AZUL FRANÇA	UNIDADE	70	115,31	8.071,70
99	LAMBRIL	UNIDADE	300	37,90	11.370,00
100	PARAFUSO 1/2X2 SEXTAVADO	UND	450	2,20	990,00
101	PARAFUSO 1/2X2.1/2 SEXTAVADO	UND	450	2,20	990,00
102	PARAFUSO 1/4X2 FRANCÊS	UND	600	2,80	1.680,00
103	PARAFUSO 1''X7 SEXTAVADO	UND	450	2,20	990,00
104	PARAFUSO 3/8X2 FRANCÊS	UND	600	2,80	1.680,00
105	Parafuso Allen - M3 x 10	UNIDADE	1000	5,70	5.700,00
106	Parafuso Allen - M3 x 20	UNIDADE	1000	5,70	5.700,00
107	Parafuso Allen - M3 x 50	UNIDADE	1000	5,70	5.700,00
108	Parafuso Allen - M4 x 10	UNIDADE	1000	2,00	2.000,00
109	Parafuso Allen - M4 x 20	UNIDADE	1000	2,00	2.000,00
110	Parafuso Allen - M4 x 50	UNIDADE	1000	2,00	2.000,00
111	Parafuso Allen - M5 x 10	UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
112	Parafuso Allen - M5 x 100	UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
113	Parafuso Allen - M5 x 50	UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
114	Parafuso Allen - M6 x 10	UNIDADE	1000	5,00	5.000,00
115	Parafuso Allen - M6 x 100	UNIDADE	1000	5,00	5.000,00
116	Parafuso Allen - M6 x 50	UNIDADE	1000	5,00	5.000,00
117	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 10	UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
118	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 20	UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
119	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 30	UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
120	Parafuso Autoatarraxante - 3/8" x 20	UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
121	Parafuso Autoatarraxante - 3/8" x 50	UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
122	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 10	UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
123	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 20	UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
124	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 50	UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
125	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 10	UNIDADE	1000	10,42	10.420,00
126	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 20	UNIDADE	1000	10,42	10.420,00
127	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 30	UNIDADE	1000	10,42	10.420,00
128	Parafuso Autobrocante - 3/8" x 20	UNIDADE	300	10,42	3.126,00
129	Parafuso Autobrocante - 3/8" x 50	UNIDADE	300	10,42	3.126,00
130	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 10	UNIDADE	300	10,42	3.126,00
131	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 20	UNIDADE	300	10,42	3.126,00
132	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 50	UNIDADE	300	10,42	3.126,00
133	PARAFUSO AUTO-BROCANTE REF. 14 POR 3/4	UNIDADE	5000	12,99	64.950,00
134	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibrocimento 5,5 mm x 30 mm - Para fixação em estruturas metálicas	UNIDADE	1200	12,99	15.588,00
135	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibrocimento 5,5 mm x 40 mm - Para telhas de fibrocimento de alta espessura	UNIDADE	1200	12,99	15.588,00
136	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibrocimento 5,5 mm x 50 mm - Para instalação em telhados com altas exigências de fixação	UNIDADE	1200	12,99	15.588,00
137	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 35 mm - Para telhas leves, com vedação para evitar infiltrações	UNIDADE	1200	1,80	2.160,00
138	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 50 mm - Para telhas de espessura média, com vedação	UNIDADE	1200	1,80	2.160,00
139	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 60 mm - Para telhas mais grossas, com proteção contra umidade	UNIDADE	1200	1,80	2.160,00
140	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 25 mm - Para fixações em estruturas menores	UNIDADE	800	2,49	1.992,00
141	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 35 mm - Para uso em telhas de fibrocimento leve	UNIDADE	800	2,49	1.992,00
142	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 45 mm - Para telhas de fibrocimento média espessura	UNIDADE	800	2,49	1.992,00

143	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 35 mm - Para telhas de fibrocimento de espessura leve	UNIDADE	900	1,50	1.350,00
144	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 50 mm - Para telhas de fibrocimento de espessura média	UNIDADE	800	1,50	1.200,00
145	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 60 mm - Para telhas de fibrocimento de espessura alta	UNIDADE	900	1,50	1.350,00
146	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revestimento Galvanizado 4,5 mm x 30 mm - Para fixação em estruturas de madeira ou metálicas	UNIDADE	800	1,50	1.200,00
147	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revestimento Galvanizado 4,5 mm x 40 mm - Para telhas com espessura padrão	UNIDADE	800	1,50	1.200,00
148	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revestimento Galvanizado 4,5 mm x 50 mm - Para telhas de fibrocimento com espessura superior	UNIDADE	900	1,50	1.350,00
149	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M10 x 50 mm - escápula robusta para suportar cargas maiores	UNIDADE	700	2,20	1.540,00
150	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M12 x 60 mm - escápula de alta resistência para aplicações pesadas	UNIDADE	700	2,20	1.540,00
151	Parafuso Escápula - Tamanho M4 x 20 mm - escápula pequena para fixações leves	UNIDADE	500	2,20	1.100,00
152	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M6 x 30 mm - escápula de uso geral	UNIDADE	500	2,20	1.100,00
153	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M8 x 40 mm - escápula para aplicações moderadas	UNIDADE	500	2,20	1.100,00
154	Parafuso Francês - M10 x 100	UNIDADE	1000	2,18	2.180,00
155	Parafuso Francês - M10 x 50	UNIDADE	1000	2,18	2.180,00
156	Parafuso Francês - M6 x 20	UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
157	Parafuso Francês - M6 x 30	UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
158	Parafuso Francês - M6 x 50	UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
159	Parafuso Francês - M8 x 100	UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
160	Parafuso Francês - M8 x 20	UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
161	Parafuso Francês - M8 x 50	UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
162	Parafuso Francês - M8 x 75	UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
163	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2	UND	200	5,40	1.080,00
164	Parafuso Gancho - Tamanho M10 x 50 mm - gancho para suportes mais pesados	UNIDADE	1200	1,11	1.332,00
165	Parafuso Gancho - Tamanho M12 x 60 mm - gancho de alta resistência para cargas pesadas	UNIDADE	1200	1,11	1.332,00
166	Parafuso Gancho - Tamanho M4 x 20 mm - gancho pequeno para fixações leves	UNIDADE	1200	1,11	1.332,00
167	Parafuso Gancho - Tamanho M6 x 30 mm - gancho para uso geral em fixações	UNIDADE	1200	1,11	1.332,00
168	Parafuso Gancho - Tamanho M8 x 40 mm - gancho robusto para suportar cargas moderadas	UNIDADE	1200	1,11	1.332,00
169	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA	UND	600	1,50	900,00
170	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 20 mm	UNIDADE	100	4,50	450,00
171	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 30 mm	UNIDADE	100	4,50	450,00
172	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 40 mm	UNIDADE	100	4,50	450,00
173	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 50 mm	UNIDADE	100	4,50	450,00
174	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 60 mm	UNIDADE	100	4,50	450,00
175	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 80 mm	UNIDADE	100	4,50	450,00
176	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 100 mm	UNIDADE	100	4,43	443,00
177	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 30 mm	UNIDADE	100	4,43	443,00
178	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 40 mm	UNIDADE	100	4,43	443,00
179	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 50 mm	UNIDADE	100	4,43	443,00

180	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 60 mm	UNIDADE	100	4,43	443,00
181	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 80 mm	UNIDADE	100	4,43	443,00
182	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 100 mm	UNIDADE	100	3,37	337,00
183	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 120 mm	UNIDADE	100	3,37	337,00
184	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 50 mm	UNIDADE	100	3,37	337,00
185	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 60 mm	UNIDADE	100	3,37	337,00
186	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 80 mm	UNIDADE	100	3,37	337,00
187	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 100 mm	UNIDADE	100	3,89	389,00
188	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 120 mm	UNIDADE	100	3,89	389,00
189	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 150 mm	UNIDADE	100	3,89	389,00
190	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 60 mm	UNIDADE	100	3,89	389,00
191	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 80 mm	UNIDADE	100	3,89	389,00
192	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 20 mm	UNIDADE	100	1,50	150,00
193	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 30 mm	UNIDADE	100	1,50	150,00
194	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 40 mm	UNIDADE	100	1,50	150,00
195	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 50 mm	UNIDADE	100	1,50	150,00
196	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 60 mm	UNIDADE	100	1,50	150,00
197	Parafuso Philips - 1/4" x 10	UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
198	Parafuso Philips - 1/4" x 30	UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
199	Parafuso Philips - 1/4" x 50	UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
200	Parafuso Philips - 1/8" x 10	UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
201	Parafuso Philips - 1/8" x 20	UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
202	Parafuso Philips - 1/8" x 30	UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
203	Parafuso Philips - 3/16" x 10	UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
204	Parafuso Philips - 3/16" x 20	UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
205	Parafuso Philips - 3/16" x 30	UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
206	Parafuso Pitão - Tamanho M10 x 60 mm	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
207	Parafuso Pitão - Tamanho M12 x 80 mm	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
208	Parafuso Pitão - Tamanho M16 x 100 mm	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
209	Parafuso Pitão - Tamanho M20 x 120 mm	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
210	Parafuso Pitão - Tamanho M6 x 40 mm	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
211	Parafuso Pitão - Tamanho M8 x 50 mm	UNIDADE	1000	1,70	1.700,00
212	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 16	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
213	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 25	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
214	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 30	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
215	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 30	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
216	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 50	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
217	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 75	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
218	Parafuso Rosca Soberba - 5.5 x 100	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
219	Parafuso Rosca Soberba - 5.5 x 50	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
220	Parafuso Sextavado - 1/2" x 100	UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
221	Parafuso Sextavado - 1/2" x 150	UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
222	Parafuso Sextavado - 1/2" x 50	UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
223	Parafuso Sextavado - 1/2" x 75	UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
224	Parafuso Sextavado - 1/4" x 10	UNIDADE	1000	0,83	830,00
225	Parafuso Sextavado - 1/4" x 100	UNIDADE	1000	0,83	830,00
226	Parafuso Sextavado - 1/4" x 20	UNIDADE	1000	0,83	830,00
227	Parafuso Sextavado - 1/4" x 50	UNIDADE	1000	0,83	830,00
228	Parafuso Sextavado - 1/4" x 75	UNIDADE	1000	0,83	830,00
229	Parafuso Sextavado - 3/8" x 100	UNIDADE	1000	1,41	1.410,00
230	Parafuso Sextavado - 3/8" x 50	UNIDADE	1000	1,41	1.410,00
231	Parafuso Sextavado - 3/8" x 75	UNIDADE	1000	1,41	1.410,00
232	Parafuso Sextavado - 5/16" x 100	UNIDADE	1000	1,14	1.140,00

233	Parafuso Sextavado - 5/16" x 20	UNIDADE	1000	1,14	1.140,00
234	Parafuso Sextavado - 5/16" x 50	UNIDADE	1000	1,14	1.140,00
235	Parafuso Sextavado - 5/16" x 75	UNIDADE	1000	1,14	1.140,00
236	PERFIL METALICO LQE 75X40X15X2X600	PÇ	100	150,95	15.095,00
237	PERFIL METALICO LQUS 75X38X2X600	PÇ	100	150,95	15.095,00
238	PERFIL PARA FORRO PVC C/6M	PÇ	150	42,90	6.435,00
239	PERFIL U 4 CHAPA 14 U NORMAL	UNIDADE	150	110,00	16.500,00
240	PERFIL U 4 ENRIJECIDO CHAPA 14	UNIDADE	150	110,00	16.500,00
241	PORCA BORBOLETA M10	UNIDADE	200	2,48	496,00
242	PORCA BORBOLETA M4	UNIDADE	200	2,48	496,00
243	PORCA BORBOLETA M5	UNIDADE	200	2,48	496,00
244	PORCA BORBOLETA M6	UNIDADE	200	2,48	496,00
245	PORCA BORBOLETA M8	UNIDADE	200	2,48	496,00
246	PORCA CAP M10	UNIDADE	250	2,29	572,50
247	PORCA CAP M12	UNIDADE	250	2,29	572,50
248	PORCA CAP M16	UNIDADE	250	2,29	572,50
249	PORCA CAP M4	UNIDADE	250	2,29	572,50
250	PORCA CAP M6	UNIDADE	250	2,29	572,50
251	PORCA CAP M8	UNIDADE	250	2,29	572,50
252	PORCA FLANFEADA M10	UNIDADE	150	2,89	433,50
253	PORCA FLANFEADA M12	UNIDADE	150	2,89	433,50
254	PORCA FLANFEADA M14	UNIDADE	150	2,89	433,50
255	PORCA FLANFEADA M16	UNIDADE	150	2,89	433,50
256	PORCA FLANFEADA M18	UNIDADE	150	2,89	433,50
257	PORCA FLANFEADA M20	UNIDADE	150	2,89	433,50
258	PORCA FLANFEADA M5	UNIDADE	150	2,89	433,50
259	PORCA FLANFEADA M6	UNIDADE	150	2,89	433,50
260	PORCA FLANFEADA M8	UNIDADE	150	2,89	433,50
261	PORCA OLHAL M10	UNIDADE	150	3,00	450,00
262	PORCA OLHAL M12	UNIDADE	150	3,00	450,00
263	PORCA OLHAL M16	UNIDADE	150	3,00	450,00
264	PORCA OLHAL M20	UNIDADE	150	3,00	450,00
265	PORCA OLHAL M6	UNIDADE	150	3,00	450,00
266	PORCA OLHAL M8	UNIDADE	150	3,00	450,00
267	PORCA QUADRADA M10	UNIDADE	150	2,00	300,00
268	PORCA QUADRADA M12	UNIDADE	150	2,00	300,00
269	PORCA QUADRADA M14	UNIDADE	150	2,00	300,00
270	PORCA QUADRADA M16	UNIDADE	150	2,00	300,00
271	PORCA QUADRADA M6	UNIDADE	150	2,00	300,00
272	PORCA QUADRADA M8	UNIDADE	150	2,00	300,00
273	PORCA SEXTAVADA M10	UNIDADE	150	1,38	207,00
274	PORCA SEXTAVADA M12	UNIDADE	150	1,38	207,00
275	PORCA SEXTAVADA M14	UNIDADE	150	1,38	207,00
276	PORCA SEXTAVADA M16	UNIDADE	150	1,38	207,00
277	PORCA SEXTAVADA M18	UNIDADE	150	1,38	207,00
278	PORCA SEXTAVADA M20	UNIDADE	150	1,38	207,00
279	PORCA SEXTAVADA M24	UNIDADE	150	1,38	207,00
280	PORCA SEXTAVADA M30	UNIDADE	150	1,38	207,00
281	PORCA SEXTAVADA M4	UNIDADE	150	1,38	207,00
282	PORCA SEXTAVADA M5	UNIDADE	150	1,38	207,00
283	PORCA SEXTAVADA M6	UNIDADE	150	1,38	207,00
284	PORCA SEXTAVADA M8	UNIDADE	150	1,38	207,00
285	PORCA SEXTAVADA M9	UNIDADE	150	1,38	207,00
286	PORCA TRAVANTE M10	UNIDADE	150	1,65	247,50
287	PORCA TRAVANTE M12	UNIDADE	150	1,65	247,50
288	PORCA TRAVANTE M14	UNIDADE	150	1,65	247,50
289	PORCA TRAVANTE M16	UNIDADE	150	1,65	247,50
290	PORCA TRAVANTE M4	UNIDADE	150	1,65	247,50
291	PORCA TRAVANTE M5	UNIDADE	150	1,65	247,50
292	PORCA TRAVANTE M6	UNIDADE	150	1,65	247,50
293	PORCA TRAVANTE M8	UNIDADE	150	1,65	247,50
294	PORCA TRAVESSA M10	UNIDADE	150	1,65	247,50
295	PORCA TRAVESSA M12	UNIDADE	150	1,65	247,50
296	PORCA TRAVESSA M4	UNIDADE	150	1,65	247,50
297	PORCA TRAVESSA M6	UNIDADE	150	1,65	247,50
298	PORCA TRAVESSA M8	UNIDADE	150	1,65	247,50
299	PREGO 1.1/2 X 13	KG	70	18,00	1.260,00
300	PREGO 1.1/2 X 14	KG	70	19,65	1.375,50
301	PREGO 1.1/2X13	KG	70	18,44	1.290,80

302	PREGO 1.1/4 X 14	KG	70	18,00	1.260,00
303	PREGO 12X27	KG	20	18,89	377,80
304	PREGO 2 CABEÇAS 17 X 27 FERRO	KG	50	19,00	950,00
305	PREGO 2.1/2X10	KG	80	18,89	1.511,20
306	PREGO 3X8	KG	50	16,71	835,50
307	PREGO ANELADO 100MM	KG	5	15,00	75,00
308	PREGO ANELADO 120MM	KG	5	15,19	75,95
309	PREGO ANELADO 150MM	KG	5	15,07	75,35
310	PREGO ANELADO 20MM	KG	5	8,90	44,50
311	PREGO ANELADO 25MM	KG	5	13,58	67,90
312	PREGO ANELADO 30MM	KG	5	13,41	67,05
313	PREGO ANELADO 40MM	KG	5	13,58	67,90
314	PREGO ANELADO 50MM	KG	5	19,60	98,00
315	PREGO ANELADO 60MM	KG	5	15,00	75,00
316	PREGO ANELADO 70MM	KG	5	16,00	80,00
317	PREGO ANELADO 80MM	KG	5	15,00	75,00
318	PREGO CABEÇA DUPLA 100MM	KG	50	16,39	819,50
319	PREGO CABEÇA DUPLA 40MM	KG	30	10,52	315,60
320	PREGO CABEÇA DUPLA 50MM	KG	30	10,69	320,70
321	PREGO CABEÇA DUPLA 60MM	KG	25	16,13	403,25
322	PREGO CABEÇA DUPLA 70MM	KG	25	19,50	487,50
323	PREGO CABEÇA DUPLA 80MM	KG	25	15,28	382,00
324	PREGO COMUM 100MM	KG	40	15,57	622,80
325	PREGO COMUM 10MM	KG	40	21,10	844,00
326	PREGO COMUM 120MM	KG	40	13,62	544,80
327	PREGO COMUM 150MM	KG	40	15,00	600,00
328	PREGO COMUM 15MM	KG	40	15,00	600,00
329	PREGO COMUM 20MM	KG	40	19,00	760,00
330	PREGO COMUM 25MM	KG	40	16,10	644,00
331	PREGO COMUM 30MM	KG	40	15,28	611,20
332	PREGO COMUM 40MM	KG	40	16,96	678,40
333	PREGO COMUM 50MM	KG	30	12,25	367,50
334	PREGO COMUM 60MM	KG	30	13,95	418,50
335	PREGO COMUM 70MM	KG	30	14,00	420,00
336	PREGO COMUM 80MM	KG	30	16,32	489,60
337	PREGO DE AÇO 100MM	KG	25	16,00	400,00
338	PREGO DE AÇO 10MM	KG	25	21,50	537,50
339	PREGO DE AÇO 120MM	KG	25	16,76	419,00
340	PREGO DE AÇO 150MM	KG	25	22,50	562,50
341	PREGO DE AÇO 15MM	KG	25	12,08	302,00
342	PREGO DE AÇO 20MM	KG	25	12,00	300,00
343	PREGO DE AÇO 25MM	KG	25	13,97	349,25
344	PREGO DE AÇO 30MM	KG	25	13,00	325,00
345	PREGO DE AÇO 40MM	KG	25	10,58	264,50
346	PREGO DE AÇO 50MM	KG	25	10,58	264,50
347	PREGO DE AÇO 60MM	KG	25	13,80	345,00
348	PREGO DE AÇO 70MM	KG	25	12,25	306,25
349	PREGO DE AÇO 80MM	KG	25	14,00	350,00
350	PREGO GALVANIZADO 100MM	KG	15	28,73	430,95
351	PREGO GALVANIZADO 15MM	KG	15	28,73	430,95
352	PREGO GALVANIZADO 20MM	KG	15	28,73	430,95
353	PREGO GALVANIZADO 25MM	KG	15	28,73	430,95
354	PREGO GALVANIZADO 30MM	KG	15	28,73	430,95
355	PREGO GALVANIZADO 40MM	KG	15	28,73	430,95
356	PREGO GALVANIZADO 50MM	KG	15	28,73	430,95
357	PREGO GALVANIZADO 60MM	KG	15	28,73	430,95
358	PREGO GALVANIZADO 70MM	KG	15	28,73	430,95
359	PREGO GALVANIZADO 80MM	KG	15	28,73	430,95
360	PREGO SEM CABEÇA 10MM	KG	5	25,26	126,30
361	PREGO SEM CABEÇA 15MM	KG	5	53,86	269,30
362	PREGO SEM CABEÇA 20MM	KG	5	14,20	71,00
363	PREGO SEM CABEÇA 25MM	KG	5	10,08	50,40
364	PREGO SEM CABEÇA 30MM	KG	5	30,53	152,65
365	PREGO SEM CABEÇA 40MM	KG	5	44,79	223,95
366	PREGO SEM CABEÇA 50MM	KG	5	15,99	79,95
367	PREGO TELHEIRO PCT 500G	PCT	100	12,51	1.251,00
368	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POP C/100 UND	CX	50	23,73	1.186,50
369	RODÂNEAS DE 7CM	UNIDADE	200	25,00	5.000,00
370	TELA MANGUEIRÃO 1,80M FIO 16MM	ROLO	8	21,27	170,16

371	TELA Q 92 2X3 15X15X4.2	UND	50	81,36	4.068,00
372	TELA Q-138 2,45 X 6,00 X 10X10 X 4.2MM TELA P/ LAJE E PISO	UND	75	355,94	26.695,50
373	TELA Q-92 2,45 X 6,00 X 15X15 X 4.2MM TELA P/ LAJE E PISO	UND	200	252,83	50.566,00
374	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA PEQUENA DUAS ONDAS 0,50 CM	UND	30	42,31	1.269,30
375	THINER DE 5L	UNIDADE	50	106,19	5.309,50
376	TUBO 2,0 PATENTE	UNIDADE	150	376,18	56.427,00
377	TUBO 2,5 PATENTE	UNIDADE	150	398,43	59.764,50
378	TUBO 3,0 PATENTE	UNIDADE	150	174,75	26.212,50
379	TUBO 3,5 PATENTE	UNIDADE	150	250,00	37.500,00
380	TUBO 4,0 PATENTE	UNIDADE	150	299,90	44.985,00
381	TUBO 20X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300	65,00	19.500,00
382	TUBO 30X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300	55,38	16.614,00
383	TUBO 30X30 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300	90,13	27.039,00
384	TUBO 30X50 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300	131,78	39.534,00
385	TUBO 50X50 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300	116,94	35.082,00
386	TUBO 40X40 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300	59,50	17.850,00
387	TUBO 60X60 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300	350,17	105.051,00
388	VERGALHÃO 1/2 C/12 M	BARRA	250	100,40	25.100,00
389	VERGALHÃO 1/4 C/12 M	BARRA	150	24,85	3.727,50
390	VERGALHÃO 3/8 C/12 M	BARRA	250	54,16	13.540,00
391	VERGALHÃO 4.2 C/12 M	BARRA	300	14,80	4.440,00
392	VERGALHÃO 5.0 C/12 M	BARRA	350	25,55	8.942,50
393	VERGALHÃO 5/16 C/12 M	BARRA	250	45,60	11.400,00
394	VERGALHÃO 5/8 C/12 M	BARRA	100	126,67	12.667,00
395	ZINCO CHAPA 26	KG	500	96,65	48.325,00
396	TRELIÇA COM 6 METROS LEVE	UND	150	42,63	6.394,50
				TOTAL	1.499.531,06

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA CÔNICA M10		UNIDADE	150		
2	ARRUELA CÔNICA M12		UNIDADE	150		
3	ARRUELA CÔNICA M14		UNIDADE	150		
4	ARRUELA CÔNICA M16		UNIDADE	150		
5	ARRUELA CÔNICA M4		UNIDADE	150		
6	ARRUELA CÔNICA M5		UNIDADE	150		
7	ARRUELA CÔNICA M6		UNIDADE	150		
8	ARRUELA CÔNICA M8		UNIDADE	150		
9	ARRUELA DE ENCOSTO M10		UNIDADE	150		
10	ARRUELA DE ENCOSTO M12		UNIDADE	150		
11	ARRUELA DE ENCOSTO M16		UNIDADE	150		
12	ARRUELA DE ENCOSTO M6		UNIDADE	150		
13	ARRUELA DE ENCOSTO M8		UNIDADE	150		
14	ARRUELA DE NYLON M10		UNIDADE	150		
15	ARRUELA DE NYLON M12		UNIDADE	150		
16	ARRUELA DE NYLON M16		UNIDADE	150		
17	ARRUELA DE NYLON M4		UNIDADE	150		
18	ARRUELA DE NYLON M6		UNIDADE	150		
19	ARRUELA DE NYLON M8		UNIDADE	150		
20	ARRUELA DE PRESSÃO M10		UNIDADE	100		
21	ARRUELA DE PRESSÃO M12		UNIDADE	100		
22	ARRUELA DE PRESSÃO M14		UNIDADE	100		
23	ARRUELA DE PRESSÃO M16		UNIDADE	100		
24	ARRUELA DE PRESSÃO M18		UNIDADE	100		
25	ARRUELA DE PRESSÃO M4		UNIDADE	100		
26	ARRUELA DE PRESSÃO M5		UNIDADE	100		
27	ARRUELA DE PRESSÃO M6		UNIDADE	100		
28	ARRUELA DE PRESSÃO M8		UNIDADE	100		
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO M10		UNIDADE	100		
30	ARRUELA DE VEDAÇÃO M12		UNIDADE	100		
31	ARRUELA DE VEDAÇÃO M16		UNIDADE	100		
32	ARRUELA DE VEDAÇÃO M20		UNIDADE	100		
33	ARRUELA DE VEDAÇÃO M4		UNIDADE	100		
34	ARRUELA DE VEDAÇÃO M6		UNIDADE	100		
35	ARRUELA DE VEDAÇÃO M8		UNIDADE	100		
36	ARRUELA DENTADA M10		UNIDADE	100		

37	ARRUELA DENTADA M12		UNIDADE	100		
38	ARRUELA DENTADA M14		UNIDADE	100		
39	ARRUELA DENTADA M16		UNIDADE	100		
40	ARRUELA DENTADA M4		UNIDADE	100		
41	ARRUELA DENTADA M6		UNIDADE	100		
42	ARRUELA DENTADA M8		UNIDADE	100		
43	ARRUELA LISA M10		UNIDADE	200		
44	ARRUELA LISA M12		UNIDADE	200		
45	ARRUELA LISA M14		UNIDADE	200		
46	ARRUELA LISA M16		UNIDADE	200		
47	ARRUELA LISA M20		UNIDADE	200		
48	ARRUELA LISA M4		UNIDADE	200		
49	ARRUELA LISA M5		UNIDADE	200		
50	ARRUELA LISA M6		UNIDADE	200		
51	ARRUELA LISA M8		UNIDADE	200		
52	BARRA CHATA 1/4		UNIDADE	100		
53	BARRA CHATA 2,0		UNIDADE	100		
54	BARRA CHATA 5/8		UNIDADE	100		
55	BARRA CHATA 1		UNIDADE	100		
56	Barra Roscada - Diâmetro M10 - Tamanho 1000 mm		UNIDADE	30		
57	Barra Roscada - Diâmetro M16 - Tamanho 1000 mm		UNIDADE	25		
58	Barra Roscada - Diâmetro M20 - Tamanho 1000 mm		UNIDADE	10		
59	Barra Roscada - Diâmetro M24 - Tamanho 1000 mm		UNIDADE	10		
60	Barra Roscada - Diâmetro M30 - Tamanho 1000 mm		UNIDADE	5		
61	Barra Roscada - Diâmetro M6 - Tamanho 1000 mm		UNIDADE	15		
62	Barra Roscada - Diâmetro M8 - Tamanho 1000 mm		UNIDADE	25		
63	BARRINHA SERRALHEIRO		UNIDADE	500		
64	CANTONEIRA DE 1 POR 1/8		UNIDADE	25		
65	CANTONEIRAS 3/4		UNIDADE	300		
66	CANTONEIRA DE 1 POR 1,5		UNIDADE	80		
67	CANTONEIRA DE 1 POR 2,0		UNIDADE	80		
68	CANTONEIRA DE 1 POR 2,5		UNIDADE	80		
69	CANTONEIRA DE 1 POR 3,0		UNIDADE	80		
70	COLUNA 3/8 COM 6 METROS		UND	80		
71	COLUNA 5/16 COM 6 METROS		UND	80		
72	DISCO DE POLICORTE 12		UNIDADE	160		
73	DISCO INOX PARA LIXADEIRA 7		UNIDADE	200		
74	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 2,5 REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS		UND	50		
75	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3,0 REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS		UND	50		
76	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3,5 REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS		UND	50		
77	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5mm		KG	200		
78	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25mm		KG	150		
79	ELETRODO SERRALHEIRO 4mm		KG	150		
80	FECHADURA DE EMBUTIR DUPLA PARA PORTA DE MADEIRA 70MM COM CHAVE PARA DOIS LADOS		UNIDADE	100		
81	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE ALUMÍNIO 35MM COM ROSETA		UNIDADE	70		
82	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE ALUMÍNIO 35MM SIMPLES		UNIDADE	70		
83	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM COM CHAVE TETRA		UNIDADE	100		
84	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM CONVENCIONAL		UNIDADE	80		
85	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 55MM COM CHAVE TETRA		UNIDADE	80		
86	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 55MM COM PUXADOR INOX		UNIDADE	70		

87	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 70MM PARA PORTA DE ENTRADA		UNIDADE	80		
88	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE AÇO 45MM COM PUXADOR EMBUTIDO		UNIDADE	60		
89	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE AÇO 45MM PARA PORTA DE CORRER		UNIDADE	50		
90	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM COM TRAVA DE SEGURANÇA		UNIDADE	50		
91	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM SIMPLES		UNIDADE	60		
92	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 50MM COM CHAVE TETRA		UNIDADE	70		
93	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 08MM		UNIDADE	30		
94	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 10MM		UNIDADE	30		
95	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 12MM		UNIDADE	10		
96	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE 10MM		UNIDADE	15		
97	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE 12MM		UNIDADE	5		
98	GALÃO 3L DE TINTA AZUL FRANÇA		UNIDADE	70		
99	LAMBRIL		UNIDADE	300		
100	PARAFUSO 1/2X2 SEXTAVADO		UND	450		
101	PARAFUSO 1/2X2.1/2 SEXTAVADO		UND	450		
102	PARAFUSO 1/4X2 FRANCÊS		UND	600		
103	PARAFUSO 1''X7 SEXTAVADO		UND	450		
104	PARAFUSO 3/8X2 FRANCÊS		UND	600		
105	Parafuso Allen - M3 x 10		UNIDADE	1000		
106	Parafuso Allen - M3 x 20		UNIDADE	1000		
107	Parafuso Allen - M3 x 50		UNIDADE	1000		
108	Parafuso Allen - M4 x 10		UNIDADE	1000		
109	Parafuso Allen - M4 x 20		UNIDADE	1000		
110	Parafuso Allen - M4 x 50		UNIDADE	1000		
111	Parafuso Allen - M5 x 10		UNIDADE	1000		
112	Parafuso Allen - M5 x 100		UNIDADE	1000		
113	Parafuso Allen - M5 x 50		UNIDADE	1000		
114	Parafuso Allen - M6 x 10		UNIDADE	1000		
115	Parafuso Allen - M6 x 100		UNIDADE	1000		
116	Parafuso Allen - M6 x 50		UNIDADE	1000		
117	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 10		UNIDADE	1000		
118	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 20		UNIDADE	1000		
119	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 30		UNIDADE	1000		
120	Parafuso Autoatarraxante - 3/8" x 20		UNIDADE	1000		
121	Parafuso Autoatarraxante - 3/8" x 50		UNIDADE	1000		
122	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 10		UNIDADE	1000		
123	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 20		UNIDADE	1000		
124	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 50		UNIDADE	1000		
125	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 10		UNIDADE	1000		
126	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 20		UNIDADE	1000		
127	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 30		UNIDADE	1000		
128	Parafuso Autobrocante - 3/8" x 20		UNIDADE	300		
129	Parafuso Autobrocante - 3/8" x 50		UNIDADE	300		
130	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 10		UNIDADE	300		
131	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 20		UNIDADE	300		
132	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 50		UNIDADE	300		
133	PARAFUSO AUTO-BROCANTE REF. 14 POR 3/4		UNIDADE	5000		
134	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibrocimento 5,5 mm x 30 mm - Para fixação em estruturas metálicas		UNIDADE	1200		
135	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibrocimento 5,5 mm x 40 mm - Para telhas de fibrocimento de alta espessura		UNIDADE	1200		
136	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibrocimento 5,5 mm x 50 mm - Para instalação em telhados com altas exigências de fixação		UNIDADE	1200		

137	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 35 mm - Para telhas leves, com vedação para evitar infiltrações		UNIDADE	1200		
138	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 50 mm - Para telhas de espessura média, com vedação		UNIDADE	1200		
139	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 60 mm - Para telhas mais grossas, com proteção contra umidade		UNIDADE	1200		
140	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 25 mm - Para fixações em estruturas menores		UNIDADE	800		
141	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 35 mm - Para uso em telhas de fibrocimento leve		UNIDADE	800		
142	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 45 mm - Para telhas de fibrocimento média espessura		UNIDADE	800		
143	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 35 mm - Para telhas de fibrocimento de espessura leve		UNIDADE	900		
144	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 50 mm - Para telhas de fibrocimento de espessura média		UNIDADE	800		
145	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 60 mm - Para telhas de fibrocimento de espessura alta		UNIDADE	900		
146	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revestimento Galvanizado 4,5 mm x 30 mm - Para fixação em estruturas de madeira ou metálicas		UNIDADE	800		
147	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revestimento Galvanizado 4,5 mm x 40 mm - Para telhas com espessura padrão		UNIDADE	800		
148	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revestimento Galvanizado 4,5 mm x 50 mm - Para telhas de fibrocimento com espessura superior		UNIDADE	900		
149	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M10 x 50 mm - escápula robusta para suportar cargas maiores		UNIDADE	700		
150	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M12 x 60 mm - escápula de alta resistência para aplicações pesadas		UNIDADE	700		
151	Parafuso Escápula - Tamanho M4 x 20 mm - escápula pequena para fixações leves		UNIDADE	500		
152	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M6 x 30 mm - escápula de uso geral		UNIDADE	500		
153	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M8 x 40 mm - escápula para aplicações moderadas		UNIDADE	500		
154	Parafuso Francês - M10 x 100		UNIDADE	1000		
155	Parafuso Francês - M10 x 50		UNIDADE	1000		
156	Parafuso Francês - M6 x 20		UNIDADE	1000		
157	Parafuso Francês - M6 x 30		UNIDADE	1000		
158	Parafuso Francês - M6 x 50		UNIDADE	1000		
159	Parafuso Francês - M8 x 100		UNIDADE	1000		
160	Parafuso Francês - M8 x 20		UNIDADE	1000		
161	Parafuso Francês - M8 x 50		UNIDADE	1000		
162	Parafuso Francês - M8 x 75		UNIDADE	1000		
163	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2		UND	200		
164	Parafuso Gancho - Tamanho M10 x 50 mm - gancho para suportes mais pesados		UNIDADE	1200		
165	Parafuso Gancho - Tamanho M12 x 60 mm - gancho de alta resistência para cargas pesadas		UNIDADE	1200		
166	Parafuso Gancho - Tamanho M4 x 20 mm - gancho pequeno para fixações leves		UNIDADE	1200		
167	Parafuso Gancho - Tamanho M6 x 30 mm - gancho para uso geral em fixações		UNIDADE	1200		

168	Parafuso Gancho - Tamanho M8 x 40 mm - gancho robusto para suportar cargas moderadas		UNIDADE	1200		
169	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA		UND	600		
170	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 20 mm		UNIDADE	100		
171	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 30 mm		UNIDADE	100		
172	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 40 mm		UNIDADE	100		
173	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 50 mm		UNIDADE	100		
174	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 60 mm		UNIDADE	100		
175	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 80 mm		UNIDADE	100		
176	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 100 mm		UNIDADE	100		
177	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 30 mm		UNIDADE	100		
178	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 40 mm		UNIDADE	100		
179	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 50 mm		UNIDADE	100		
180	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 60 mm		UNIDADE	100		
181	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 80 mm		UNIDADE	100		
182	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 100 mm		UNIDADE	100		
183	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 120 mm		UNIDADE	100		
184	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 50 mm		UNIDADE	100		
185	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 60 mm		UNIDADE	100		
186	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 80 mm		UNIDADE	100		
187	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 100 mm		UNIDADE	100		
188	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 120 mm		UNIDADE	100		
189	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 150 mm		UNIDADE	100		
190	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 60 mm		UNIDADE	100		
191	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 80 mm		UNIDADE	100		
192	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 20 mm		UNIDADE	100		
193	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 30 mm		UNIDADE	100		
194	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 40 mm		UNIDADE	100		
195	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 50 mm		UNIDADE	100		
196	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 60 mm		UNIDADE	100		
197	Parafuso Philips - 1/4" x 10		UNIDADE	1000		
198	Parafuso Philips - 1/4" x 30		UNIDADE	1000		
199	Parafuso Philips - 1/4" x 50		UNIDADE	1000		
200	Parafuso Philips - 1/8" x 10		UNIDADE	1000		
201	Parafuso Philips - 1/8" x 20		UNIDADE	1000		
202	Parafuso Philips - 1/8" x 30		UNIDADE	1000		
203	Parafuso Philips - 3/16" x 10		UNIDADE	1000		
204	Parafuso Philips - 3/16" x 20		UNIDADE	1000		
205	Parafuso Philips - 3/16" x 30		UNIDADE	1000		
206	Parafuso Pitão - Tamanho M10 x 60 mm		UNIDADE	1000		
207	Parafuso Pitão - Tamanho M12 x 80 mm		UNIDADE	1000		
208	Parafuso Pitão - Tamanho M16 x 100 mm		UNIDADE	1000		
209	Parafuso Pitão - Tamanho M20 x 120 mm		UNIDADE	1000		

210	Parafuso Pitão - Tamanho M6 x 40 mm		UNIDADE	1000	
211	Parafuso Pitão - Tamanho M8 x 50 mm		UNIDADE	1000	
212	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 16		UNIDADE	1000	
213	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 25		UNIDADE	1000	
214	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 30		UNIDADE	1000	
215	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 30		UNIDADE	1000	
216	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 50		UNIDADE	1000	
217	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 75		UNIDADE	1000	
218	Parafuso Rosca Soberba - 5.5 x 100		UNIDADE	1000	
219	Parafuso Rosca Soberba - 5.5 x 50		UNIDADE	1000	
220	Parafuso Sextavado - 1/2" x 100		UNIDADE	1000	
221	Parafuso Sextavado - 1/2" x 150		UNIDADE	1000	
222	Parafuso Sextavado - 1/2" x 50		UNIDADE	1000	
223	Parafuso Sextavado - 1/2" x 75		UNIDADE	1000	
224	Parafuso Sextavado - 1/4" x 10		UNIDADE	1000	
225	Parafuso Sextavado - 1/4" x 100		UNIDADE	1000	
226	Parafuso Sextavado - 1/4" x 20		UNIDADE	1000	
227	Parafuso Sextavado - 1/4" x 50		UNIDADE	1000	
228	Parafuso Sextavado - 1/4" x 75		UNIDADE	1000	
229	Parafuso Sextavado - 3/8" x 100		UNIDADE	1000	
230	Parafuso Sextavado - 3/8" x 50		UNIDADE	1000	
231	Parafuso Sextavado - 3/8" x 75		UNIDADE	1000	
232	Parafuso Sextavado - 5/16" x 100		UNIDADE	1000	
233	Parafuso Sextavado - 5/16" x 20		UNIDADE	1000	
234	Parafuso Sextavado - 5/16" x 50		UNIDADE	1000	
235	Parafuso Sextavado - 5/16" x 75		UNIDADE	1000	
236	PERFIL METALICO LQE 75X40X15X2X600		PÇ	100	
237	PERFIL METALICO LQUS 75X38X2X600		PÇ	100	
238	PERFIL PARA FORRO PVC C/6M		PÇ	150	
239	PERFIL U 4 CHAPA 14 U NORMAL		UNIDADE	150	
240	PERFIL U 4 ENRIJECIDO CHAPA 14		UNIDADE	150	
241	PORCA BORBOLETA M10		UNIDADE	200	
242	PORCA BORBOLETA M4		UNIDADE	200	
243	PORCA BORBOLETA M5		UNIDADE	200	
244	PORCA BORBOLETA M6		UNIDADE	200	
245	PORCA BORBOLETA M8		UNIDADE	200	
246	PORCA CAP M10		UNIDADE	250	
247	PORCA CAP M12		UNIDADE	250	
248	PORCA CAP M16		UNIDADE	250	
249	PORCA CAP M4		UNIDADE	250	
250	PORCA CAP M6		UNIDADE	250	
251	PORCA CAP M8		UNIDADE	250	
252	PORCA FLANFEADA M10		UNIDADE	150	
253	PORCA FLANFEADA M12		UNIDADE	150	
254	PORCA FLANFEADA M14		UNIDADE	150	
255	PORCA FLANFEADA M16		UNIDADE	150	
256	PORCA FLANFEADA M18		UNIDADE	150	
257	PORCA FLANFEADA M20		UNIDADE	150	
258	PORCA FLANFEADA M5		UNIDADE	150	
259	PORCA FLANFEADA M6		UNIDADE	150	
260	PORCA FLANFEADA M8		UNIDADE	150	
261	PORCA OLHAL M10		UNIDADE	150	
262	PORCA OLHAL M12		UNIDADE	150	
263	PORCA OLHAL M16		UNIDADE	150	
264	PORCA OLHAL M20		UNIDADE	150	
265	PORCA OLHAL M6		UNIDADE	150	
266	PORCA OLHAL M8		UNIDADE	150	
267	PORCA QUADRADA M10		UNIDADE	150	
268	PORCA QUADRADA M12		UNIDADE	150	
269	PORCA QUADRADA M14		UNIDADE	150	
270	PORCA QUADRADA M16		UNIDADE	150	
271	PORCA QUADRADA M6		UNIDADE	150	
272	PORCA QUADRADA M8		UNIDADE	150	
273	PORCA SEXTAVADA M10		UNIDADE	150	
274	PORCA SEXTAVADA M12		UNIDADE	150	
275	PORCA SEXTAVADA M14		UNIDADE	150	
276	PORCA SEXTAVADA M16		UNIDADE	150	
277	PORCA SEXTAVADA M18		UNIDADE	150	
278	PORCA SEXTAVADA M20		UNIDADE	150	

279	PORCA SEXTAVADA M24		UNIDADE	150		
280	PORCA SEXTAVADA M30		UNIDADE	150		
281	PORCA SEXTAVADA M4		UNIDADE	150		
282	PORCA SEXTAVADA M5		UNIDADE	150		
283	PORCA SEXTAVADA M6		UNIDADE	150		
284	PORCA SEXTAVADA M8		UNIDADE	150		
285	PORCA SEXTAVADA M9		UNIDADE	150		
286	PORCA TRAVANTE M10		UNIDADE	150		
287	PORCA TRAVANTE M12		UNIDADE	150		
288	PORCA TRAVANTE M14		UNIDADE	150		
289	PORCA TRAVANTE M16		UNIDADE	150		
290	PORCA TRAVANTE M4		UNIDADE	150		
291	PORCA TRAVANTE M5		UNIDADE	150		
292	PORCA TRAVANTE M6		UNIDADE	150		
293	PORCA TRAVANTE M8		UNIDADE	150		
294	PORCA TRAVESSA M10		UNIDADE	150		
295	PORCA TRAVESSA M12		UNIDADE	150		
296	PORCA TRAVESSA M4		UNIDADE	150		
297	PORCA TRAVESSA M6		UNIDADE	150		
298	PORCA TRAVESSA M8		UNIDADE	150		
299	PREGO 1.1/2 X 13		KG	70		
300	PREGO 1.1/2 X 14		KG	70		
301	PREGO 1.1/2X13		KG	70		
302	PREGO 1.1/4 X 14		KG	70		
303	PREGO 12X27		KG	20		
304	PREGO 2 CABEÇAS 17 X 27 FERRO		KG	50		
305	PREGO 2.1/2X10		KG	80		
306	PREGO 3X8		KG	50		
307	PREGO ANELADO 100MM		KG	5		
308	PREGO ANELADO 120MM		KG	5		
309	PREGO ANELADO 150MM		KG	5		
310	PREGO ANELADO 20MM		KG	5		
311	PREGO ANELADO 25MM		KG	5		
312	PREGO ANELADO 30MM		KG	5		
313	PREGO ANELADO 40MM		KG	5		
314	PREGO ANELADO 50MM		KG	5		
315	PREGO ANELADO 60MM		KG	5		
316	PREGO ANELADO 70MM		KG	5		
317	PREGO ANELADO 80MM		KG	5		
318	PREGO CABEÇA DUPLA 100MM		KG	50		
319	PREGO CABEÇA DUPLA 40MM		KG	30		
320	PREGO CABEÇA DUPLA 50MM		KG	30		
321	PREGO CABEÇA DUPLA 60MM		KG	25		
322	PREGO CABEÇA DUPLA 70MM		KG	25		
323	PREGO CABEÇA DUPLA 80MM		KG	25		
324	PREGO COMUM 100MM		KG	40		
325	PREGO COMUM 10MM		KG	40		
326	PREGO COMUM 120MM		KG	40		
327	PREGO COMUM 150MM		KG	40		
328	PREGO COMUM 15MM		KG	40		
329	PREGO COMUM 20MM		KG	40		
330	PREGO COMUM 25MM		KG	40		
331	PREGO COMUM 30MM		KG	40		
332	PREGO COMUM 40MM		KG	40		
333	PREGO COMUM 50MM		KG	30		
334	PREGO COMUM 60MM		KG	30		
335	PREGO COMUM 70MM		KG	30		
336	PREGO COMUM 80MM		KG	30		
337	PREGO DE AÇO 100MM		KG	25		
338	PREGO DE AÇO 10MM		KG	25		
339	PREGO DE AÇO 120MM		KG	25		
340	PREGO DE AÇO 150MM		KG	25		
341	PREGO DE AÇO 15MM		KG	25		
342	PREGO DE AÇO 20MM		KG	25		
343	PREGO DE AÇO 25MM		KG	25		
344	PREGO DE AÇO 30MM		KG	25		
345	PREGO DE AÇO 40MM		KG	25		
346	PREGO DE AÇO 50MM		KG	25		
347	PREGO DE AÇO 60MM		KG	25		

348	PREGO DE AÇO 70MM		KG	25		
349	PREGO DE AÇO 80MM		KG	25		
350	PREGO GALVANIZADO 100MM		KG	15		
351	PREGO GALVANIZADO 15MM		KG	15		
352	PREGO GALVANIZADO 20MM		KG	15		
353	PREGO GALVANIZADO 25MM		KG	15		
354	PREGO GALVANIZADO 30MM		KG	15		
355	PREGO GALVANIZADO 40MM		KG	15		
356	PREGO GALVANIZADO 50MM		KG	15		
357	PREGO GALVANIZADO 60MM		KG	15		
358	PREGO GALVANIZADO 70MM		KG	15		
359	PREGO GALVANIZADO 80MM		KG	15		
360	PREGO SEM CABEÇA 10MM		KG	5		
361	PREGO SEM CABEÇA 15MM		KG	5		
362	PREGO SEM CABEÇA 20MM		KG	5		
363	PREGO SEM CABEÇA 25MM		KG	5		
364	PREGO SEM CABEÇA 30MM		KG	5		
365	PREGO SEM CABEÇA 40MM		KG	5		
366	PREGO SEM CABEÇA 50MM		KG	5		
367	PREGO TELHEIRO PCT 500G		PCT	100		
368	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POP C/100 UND		CX	50		
369	RODÂNEAS DE 7CM		UNIDADE	200		
370	TELA MANGUEIRÃO 1,80M FIO 16MM		ROLO	8		
371	TELA Q 92 2X3 15X15X4.2		UND	50		
372	TELA Q-138 2,45 X 6,00 X 10X10 X 4.2MM TELA P/ LAJE E PISO		UND	75		
373	TELA Q-92 2,45 X 6,00 X 15X15 X 4.2MM TELA P/ LAJE E PISO		UND	200		
374	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA PEQUENA DUAS ONDAS 0,50 CM		UND	30		
375	THINER DE 5L		UNIDADE	50		
376	TUBO 2,0 PATENTE		UNIDADE	150		
377	TUBO 2,5 PATENTE		UNIDADE	150		
378	TUBO 3,0 PATENTE		UNIDADE	150		
379	TUBO 3,5 PATENTE		UNIDADE	150		
380	TUBO 4,0 PATENTE		UNIDADE	150		
381	TUBO 20X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300		
382	TUBO 30X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300		
383	TUBO 30X30 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300		
384	TUBO 30X50 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300		
385	TUBO 50X50 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300		
386	TUBO 40X40 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300		
387	TUBO 60X60 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300		
388	VERGALHÃO 1/2 C/12 M		BARRA	250		
389	VERGALHÃO 1/4 C/12 M		BARRA	150		
390	VERGALHÃO 3/8 C/12 M		BARRA	250		
391	VERGALHÃO 4.2 C/12 M		BARRA	300		
392	VERGALHÃO 5.0 C/12 M		BARRA	350		
393	VERGALHÃO 5/16 C/12 M		BARRA	250		
394	VERGALHÃO 5/8 C/12 M		BARRA	100		
395	ZINCO CHAPA 26		KG	500		
396	TRELIÇA COM 6 METROS LEVE		UND	150		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260611PE00010

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO - 02.001.04.122.2001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 02.003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2001.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.5000.5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.452.2001.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2001.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015.08.244.2001.3004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO (CRAS/SCFVETC) - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ARRUELA CÔNICA M10	UNIDADE	150
ETP 2	ARRUELA CÔNICA M12	UNIDADE	150
ETP 3	ARRUELA CÔNICA M14	UNIDADE	150
ETP 4	ARRUELA CÔNICA M16	UNIDADE	150
ETP 5	ARRUELA CÔNICA M4	UNIDADE	150
ETP 6	ARRUELA CÔNICA M5	UNIDADE	150
ETP 7	ARRUELA CÔNICA M6	UNIDADE	150
ETP 8	ARRUELA CÔNICA M8	UNIDADE	150
ETP 9	ARRUELA DE ENCOSTO M10	UNIDADE	150
ETP 10	ARRUELA DE ENCOSTO M12	UNIDADE	150
ETP 11	ARRUELA DE ENCOSTO M16	UNIDADE	150
ETP 12	ARRUELA DE ENCOSTO M6	UNIDADE	150
ETP 13	ARRUELA DE ENCOSTO M8	UNIDADE	150
ETP 14	ARRUELA DE NYLON M10	UNIDADE	150
ETP 15	ARRUELA DE NYLON M12	UNIDADE	150
ETP 16	ARRUELA DE NYLON M16	UNIDADE	150

ETP 17	ARRUELA DE NYLON M4	UNIDADE	150
ETP 18	ARRUELA DE NYLON M6	UNIDADE	150
ETP 19	ARRUELA DE NYLON M8	UNIDADE	150
ETP 20	ARRUELA DE PRESSÃO M10	UNIDADE	100
ETP 21	ARRUELA DE PRESSÃO M12	UNIDADE	100
ETP 22	ARRUELA DE PRESSÃO M14	UNIDADE	100
ETP 23	ARRUELA DE PRESSÃO M16	UNIDADE	100
ETP 24	ARRUELA DE PRESSÃO M18	UNIDADE	100
ETP 25	ARRUELA DE PRESSÃO M4	UNIDADE	100
ETP 26	ARRUELA DE PRESSÃO M5	UNIDADE	100
ETP 27	ARRUELA DE PRESSÃO M6	UNIDADE	100
ETP 28	ARRUELA DE PRESSÃO M8	UNIDADE	100
ETP 29	ARRUELA DE VEDAÇÃO M10	UNIDADE	100
ETP 30	ARRUELA DE VEDAÇÃO M12	UNIDADE	100
ETP 31	ARRUELA DE VEDAÇÃO M16	UNIDADE	100
ETP 32	ARRUELA DE VEDAÇÃO M20	UNIDADE	100
ETP 33	ARRUELA DE VEDAÇÃO M4	UNIDADE	100
ETP 34	ARRUELA DE VEDAÇÃO M6	UNIDADE	100
ETP 35	ARRUELA DE VEDAÇÃO M8	UNIDADE	100
ETP 36	ARRUELA DENTADA M10	UNIDADE	100
ETP 37	ARRUELA DENTADA M12	UNIDADE	100
ETP 38	ARRUELA DENTADA M14	UNIDADE	100
ETP 39	ARRUELA DENTADA M16	UNIDADE	100
ETP 40	ARRUELA DENTADA M4	UNIDADE	100
ETP 41	ARRUELA DENTADA M6	UNIDADE	100
ETP 42	ARRUELA DENTADA M8	UNIDADE	100
ETP 43	ARRUELA LISA M10	UNIDADE	200
ETP 44	ARRUELA LISA M12	UNIDADE	200
ETP 45	ARRUELA LISA M14	UNIDADE	200
ETP 46	ARRUELA LISA M16	UNIDADE	200
ETP 47	ARRUELA LISA M20	UNIDADE	200
ETP 48	ARRUELA LISA M4	UNIDADE	200
ETP 49	ARRUELA LISA M5	UNIDADE	200
ETP 50	ARRUELA LISA M6	UNIDADE	200
ETP 51	ARRUELA LISA M8	UNIDADE	200
ETP 52	BARRA CHATA 1/4	UNIDADE	100
ETP 53	BARRA CHATA 2,0	UNIDADE	100
ETP 54	BARRA CHATA 5/8	UNIDADE	100
ETP 55	BARRA CHATA 1	UNIDADE	100
ETP 56	Barra Roscada - Diâmetro M10 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	30
ETP 57	Barra Roscada - Diâmetro M16 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	25
ETP 58	Barra Roscada - Diâmetro M20 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	10
ETP 59	Barra Roscada - Diâmetro M24 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	10
ETP 60	Barra Roscada - Diâmetro M30 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	5
ETP 61	Barra Roscada - Diâmetro M6 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	15
ETP 62	Barra Roscada - Diâmetro M8 - Tamanho 1000 mm	UNIDADE	25
ETP 63	BARRINHA SERRALHEIRO	UNIDADE	500
ETP 64	CANTONEIRA DE 1 POR 1/8	UNIDADE	25
ETP 65	CANTONEIRAS 3/4	UNIDADE	300
ETP 66	CANTONEIRA DE 1 POR 1,5	UNIDADE	80
ETP 67	CANTONEIRA DE 1 POR 2,0	UNIDADE	80
ETP 68	CANTONEIRA DE 1 POR 2,5	UNIDADE	80
ETP 69	CANTONEIRA DE 1 POR 3,0	UNIDADE	80
ETP 70	COLUNA 3/8 COM 6 METROS	UND	80
ETP 71	COLUNA 5/16 COM 6 METROS	UND	80
ETP 72	DISCO DE POLICORTE 12	UNIDADE	160
ETP 73	DISCO INOX PARA LIXADEIRA 7	UNIDADE	200
ETP 74	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 2,5 REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS	UND	50
ETP 75	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3,0 REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS	UND	50
ETP 76	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3,5 REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS	UND	50
ETP 77	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5mm	KG	200
ETP 78	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25mm	KG	150
ETP 79	ELETRODO SERRALHEIRO 4mm	KG	150
ETP 80	FECHADURA DE EMBUTIR DUPLA PARA PORTA DE MADEIRA 70MM COM CHAVE PARA DOIS LADOS	UNIDADE	100
ETP 81	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE ALUMÍNIO 35MM COM ROSETA	UNIDADE	70

ETP 82	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE ALUMÍNIO 35MM SIMPLES	UNIDADE	70
ETP 83	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM COM CHAVE TETRA	UNIDADE	100
ETP 84	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM CONVENCIONAL	UNIDADE	80
ETP 85	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 55MM COM CHAVE TETRA	UNIDADE	80
ETP 86	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 55MM COM PUXADOR INOX	UNIDADE	70
ETP 87	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 70MM PARA PORTA DE ENTRADA	UNIDADE	80
ETP 88	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE AÇO 45MM COM PUXADOR EMBUTIDO	UNIDADE	60
ETP 89	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE AÇO 45MM PARA PORTA DE CORRER	UNIDADE	50
ETP 90	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	50
ETP 91	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 40MM SIMPLES	UNIDADE	60
ETP 92	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 50MM COM CHAVE TETRA	UNIDADE	70
ETP 93	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 08MM	UNIDADE	30
ETP 94	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 10MM	UNIDADE	30
ETP 95	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 12MM	UNIDADE	10
ETP 96	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE 10MM	UNIDADE	15
ETP 97	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE 12MM	UNIDADE	5
ETP 98	GALÃO 3L DE TINTA AZUL FRANÇA	UNIDADE	70
ETP 99	LAMBRIL	UNIDADE	300
ETP 100	PARAFUSO 1/2X2 SEXTAVADO	UND	450
ETP 101	PARAFUSO 1/2X2.1/2 SEXTAVADO	UND	450
ETP 102	PARAFUSO 1/4X2 FRANCÊS	UND	600
ETP 103	PARAFUSO 1''X7 SEXTAVADO	UND	450
ETP 104	PARAFUSO 3/8X2 FRANCÊS	UND	600
ETP 105	Parafuso Allen - M3 x 10	UNIDADE	1000
ETP 106	Parafuso Allen - M3 x 20	UNIDADE	1000
ETP 107	Parafuso Allen - M3 x 50	UNIDADE	1000
ETP 108	Parafuso Allen - M4 x 10	UNIDADE	1000
ETP 109	Parafuso Allen - M4 x 20	UNIDADE	1000
ETP 110	Parafuso Allen - M4 x 50	UNIDADE	1000
ETP 111	Parafuso Allen - M5 x 10	UNIDADE	1000
ETP 112	Parafuso Allen - M5 x 100	UNIDADE	1000
ETP 113	Parafuso Allen - M5 x 50	UNIDADE	1000
ETP 114	Parafuso Allen - M6 x 10	UNIDADE	1000
ETP 115	Parafuso Allen - M6 x 100	UNIDADE	1000
ETP 116	Parafuso Allen - M6 x 50	UNIDADE	1000
ETP 117	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 10	UNIDADE	1000
ETP 118	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 20	UNIDADE	1000
ETP 119	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 30	UNIDADE	1000
ETP 120	Parafuso Autoatarraxante - 3/8" x 20	UNIDADE	1000
ETP 121	Parafuso Autoatarraxante - 3/8" x 50	UNIDADE	1000
ETP 122	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 10	UNIDADE	1000
ETP 123	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 20	UNIDADE	1000
ETP 124	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 50	UNIDADE	1000
ETP 125	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 10	UNIDADE	1000
ETP 126	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 20	UNIDADE	1000
ETP 127	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 30	UNIDADE	1000
ETP 128	Parafuso Autobrocante - 3/8" x 20	UNIDADE	300
ETP 129	Parafuso Autobrocante - 3/8" x 50	UNIDADE	300
ETP 130	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 10	UNIDADE	300
ETP 131	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 20	UNIDADE	300
ETP 132	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 50	UNIDADE	300
ETP 133	PARAFUSO AUTO-BROCANTE REF. 14 POR 3/4	UNIDADE	5000
ETP 134	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibrocimento 5,5 mm x 30 mm - Para fixação em estruturas metálicas	UNIDADE	1200
ETP 135	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibrocimento 5,5 mm x 40 mm - Para telhas de fibrocimento de alta espessura	UNIDADE	1200
ETP 136	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibrocimento 5,5 mm x 50 mm - Para instalação em telhados com altas exigências de fixação	UNIDADE	1200
ETP 137	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 35 mm - Para telhas leves, com vedação para evitar infiltrações	UNIDADE	1200
ETP 138	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 50 mm - Para telhas de espessura média, com vedação	UNIDADE	1200
ETP 139	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 60 mm - Para telhas mais grossas, com proteção contra umidade	UNIDADE	1200
ETP 140	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 25 mm - Para fixações em estruturas menores	UNIDADE	800
ETP 141	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 35 mm - Para uso em telhas de fibrocimento leve	UNIDADE	800

ETP 142	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 45 mm - Para telhas de fibrocimento média espessura	UNIDADE	800
ETP 143	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 35 mm - Para telhas de fibrocimento de espessura leve	UNIDADE	900
ETP 144	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 50 mm - Para telhas de fibrocimento de espessura média	UNIDADE	800
ETP 145	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 60 mm - Para telhas de fibrocimento de espessura alta	UNIDADE	900
ETP 146	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revestimento Galvanizado 4,5 mm x 30 mm - Para fixação em estruturas de madeira ou metálicas	UNIDADE	800
ETP 147	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revestimento Galvanizado 4,5 mm x 40 mm - Para telhas com espessura padrão	UNIDADE	800
ETP 148	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revestimento Galvanizado 4,5 mm x 50 mm - Para telhas de fibrocimento com espessura superior	UNIDADE	900
ETP 149	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M10 x 50 mm - escápula robusta para suportar cargas maiores	UNIDADE	700
ETP 150	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M12 x 60 mm - escápula de alta resistência para aplicações pesadas	UNIDADE	700
ETP 151	Parafuso Escápula - Tamanho M4 x 20 mm - escápula pequena para fixações leves	UNIDADE	500
ETP 152	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M6 x 30 mm - escápula de uso geral	UNIDADE	500
ETP 153	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M8 x 40 mm - escápula para aplicações moderadas	UNIDADE	500
ETP 154	Parafuso Francês - M10 x 100	UNIDADE	1000
ETP 155	Parafuso Francês - M10 x 50	UNIDADE	1000
ETP 156	Parafuso Francês - M6 x 20	UNIDADE	1000
ETP 157	Parafuso Francês - M6 x 30	UNIDADE	1000
ETP 158	Parafuso Francês - M6 x 50	UNIDADE	1000
ETP 159	Parafuso Francês - M8 x 100	UNIDADE	1000
ETP 160	Parafuso Francês - M8 x 20	UNIDADE	1000
ETP 161	Parafuso Francês - M8 x 50	UNIDADE	1000
ETP 162	Parafuso Francês - M8 x 75	UNIDADE	1000
ETP 163	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2	UND	200
ETP 164	Parafuso Gancho - Tamanho M10 x 50 mm - gancho para suportes mais pesados	UNIDADE	1200
ETP 165	Parafuso Gancho - Tamanho M12 x 60 mm - gancho de alta resistência para cargas pesadas	UNIDADE	1200
ETP 166	Parafuso Gancho - Tamanho M4 x 20 mm - gancho pequeno para fixações leves	UNIDADE	1200
ETP 167	Parafuso Gancho - Tamanho M6 x 30 mm - gancho para uso geral em fixações	UNIDADE	1200
ETP 168	Parafuso Gancho - Tamanho M8 x 40 mm - gancho robusto para suportar cargas moderadas	UNIDADE	1200
ETP 169	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA	UND	600
ETP 170	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 20 mm	UNIDADE	100
ETP 171	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 30 mm	UNIDADE	100
ETP 172	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 40 mm	UNIDADE	100
ETP 173	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 50 mm	UNIDADE	100
ETP 174	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 60 mm	UNIDADE	100
ETP 175	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho 80 mm	UNIDADE	100
ETP 176	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 100 mm	UNIDADE	100
ETP 177	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 30 mm	UNIDADE	100
ETP 178	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 40 mm	UNIDADE	100
ETP 179	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 50 mm	UNIDADE	100
ETP 180	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 60 mm	UNIDADE	100
ETP 181	Parafuso Parabout - Diâmetro 12 mm - Tamanho 80 mm	UNIDADE	100
ETP 182	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 100 mm	UNIDADE	100
ETP 183	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 120 mm	UNIDADE	100
ETP 184	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 50 mm	UNIDADE	100
ETP 185	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 60 mm	UNIDADE	100
ETP 186	Parafuso Parabout - Diâmetro 16 mm - Tamanho 80 mm	UNIDADE	100
ETP 187	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 100 mm	UNIDADE	100
ETP 188	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 120 mm	UNIDADE	100
ETP 189	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 150 mm	UNIDADE	100
ETP 190	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 60 mm	UNIDADE	100
ETP 191	Parafuso Parabout - Diâmetro 20 mm - Tamanho 80 mm	UNIDADE	100
ETP 192	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 20 mm	UNIDADE	100
ETP 193	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 30 mm	UNIDADE	100
ETP 194	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 40 mm	UNIDADE	100

ETP 195	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 50 mm	UNIDADE	100
ETP 196	Parafuso Parabout - Diâmetro 8 mm - Tamanho 60 mm	UNIDADE	100
ETP 197	Parafuso Philips - 1/4" x 10	UNIDADE	1000
ETP 198	Parafuso Philips - 1/4" x 30	UNIDADE	1000
ETP 199	Parafuso Philips - 1/4" x 50	UNIDADE	1000
ETP 200	Parafuso Philips - 1/8" x 10	UNIDADE	1000
ETP 201	Parafuso Philips - 1/8" x 20	UNIDADE	1000
ETP 202	Parafuso Philips - 1/8" x 30	UNIDADE	1000
ETP 203	Parafuso Philips - 3/16" x 10	UNIDADE	1000
ETP 204	Parafuso Philips - 3/16" x 20	UNIDADE	1000
ETP 205	Parafuso Philips -3/16" x 30	UNIDADE	1000
ETP 206	Parafuso Pitão - Tamanho M10 x 60 mm	UNIDADE	1000
ETP 207	Parafuso Pitão - Tamanho M12 x 80 mm	UNIDADE	1000
ETP 208	Parafuso Pitão - Tamanho M16 x 100 mm	UNIDADE	1000
ETP 209	Parafuso Pitão - Tamanho M20 x 120 mm	UNIDADE	1000
ETP 210	Parafuso Pitão - Tamanho M6 x 40 mm	UNIDADE	1000
ETP 211	Parafuso Pitão - Tamanho M8 x 50 mm	UNIDADE	1000
ETP 212	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 16	UNIDADE	1000
ETP 213	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 25	UNIDADE	1000
ETP 214	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 30	UNIDADE	1000
ETP 215	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 30	UNIDADE	1000
ETP 216	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 50	UNIDADE	1000
ETP 217	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 75	UNIDADE	1000
ETP 218	Parafuso Rosca Soberba - 5.5 x 100	UNIDADE	1000
ETP 219	Parafuso Rosca Soberba - 5.5 x 50	UNIDADE	1000
ETP 220	Parafuso Sextavado - 1/2" x 100	UNIDADE	1000
ETP 221	Parafuso Sextavado - 1/2" x 150	UNIDADE	1000
ETP 222	Parafuso Sextavado - 1/2" x 50	UNIDADE	1000
ETP 223	Parafuso Sextavado - 1/2" x 75	UNIDADE	1000
ETP 224	Parafuso Sextavado - 1/4" x 10	UNIDADE	1000
ETP 225	Parafuso Sextavado - 1/4" x 100	UNIDADE	1000
ETP 226	Parafuso Sextavado - 1/4" x 20	UNIDADE	1000
ETP 227	Parafuso Sextavado - 1/4" x 50	UNIDADE	1000
ETP 228	Parafuso Sextavado - 1/4" x 75	UNIDADE	1000
ETP 229	Parafuso Sextavado - 3/8" x 100	UNIDADE	1000
ETP 230	Parafuso Sextavado - 3/8" x 50	UNIDADE	1000
ETP 231	Parafuso Sextavado - 3/8" x 75	UNIDADE	1000
ETP 232	Parafuso Sextavado - 5/16" x 100	UNIDADE	1000
ETP 233	Parafuso Sextavado - 5/16" x 20	UNIDADE	1000
ETP 234	Parafuso Sextavado - 5/16" x 50	UNIDADE	1000
ETP 235	Parafuso Sextavado - 5/16" x 75	UNIDADE	1000
ETP 236	PERFIL METALICO LQE 75X40X15X2X600	PÇ	100
ETP 237	PERFIL METALICO LQUS 75X38X2X600	PÇ	100
ETP 238	PERFIL PARA FORRO PVC C/6M	PÇ	150
ETP 239	PERFIL U 4 CHAPA 14 U NORMAL	UNIDADE	150
ETP 240	PERFIL U 4 ENRIJECIDO CHAPA 14	UNIDADE	150
ETP 241	PORCA BORBOLETA M10	UNIDADE	200
ETP 242	PORCA BORBOLETA M4	UNIDADE	200
ETP 243	PORCA BORBOLETA M5	UNIDADE	200
ETP 244	PORCA BORBOLETA M6	UNIDADE	200
ETP 245	PORCA BORBOLETA M8	UNIDADE	200
ETP 246	PORCA CAP M10	UNIDADE	250
ETP 247	PORCA CAP M12	UNIDADE	250
ETP 248	PORCA CAP M16	UNIDADE	250
ETP 249	PORCA CAP M4	UNIDADE	250
ETP 250	PORCA CAP M6	UNIDADE	250
ETP 251	PORCA CAP M8	UNIDADE	250
ETP 252	PORCA FLANFEADA M10	UNIDADE	150
ETP 253	PORCA FLANFEADA M12	UNIDADE	150
ETP 254	PORCA FLANFEADA M14	UNIDADE	150
ETP 255	PORCA FLANFEADA M16	UNIDADE	150
ETP 256	PORCA FLANFEADA M18	UNIDADE	150
ETP 257	PORCA FLANFEADA M20	UNIDADE	150
ETP 258	PORCA FLANFEADA M5	UNIDADE	150
ETP 259	PORCA FLANFEADA M6	UNIDADE	150
ETP 260	PORCA FLANFEADA M8	UNIDADE	150
ETP 261	PORCA OLHAL M10	UNIDADE	150
ETP 262	PORCA OLHAL M12	UNIDADE	150
ETP 263	PORCA OLHAL M16	UNIDADE	150

ETP 264	PORCA OLHAL M20	UNIDADE	150
ETP 265	PORCA OLHAL M6	UNIDADE	150
ETP 266	PORCA OLHAL M8	UNIDADE	150
ETP 267	PORCA QUADRADA M10	UNIDADE	150
ETP 268	PORCA QUADRADA M12	UNIDADE	150
ETP 269	PORCA QUADRADA M14	UNIDADE	150
ETP 270	PORCA QUADRADA M16	UNIDADE	150
ETP 271	PORCA QUADRADA M6	UNIDADE	150
ETP 272	PORCA QUADRADA M8	UNIDADE	150
ETP 273	PORCA SEXTAVADA M10	UNIDADE	150
ETP 274	PORCA SEXTAVADA M12	UNIDADE	150
ETP 275	PORCA SEXTAVADA M14	UNIDADE	150
ETP 276	PORCA SEXTAVADA M16	UNIDADE	150
ETP 277	PORCA SEXTAVADA M18	UNIDADE	150
ETP 278	PORCA SEXTAVADA M20	UNIDADE	150
ETP 279	PORCA SEXTAVADA M24	UNIDADE	150
ETP 280	PORCA SEXTAVADA M30	UNIDADE	150
ETP 281	PORCA SEXTAVADA M4	UNIDADE	150
ETP 282	PORCA SEXTAVADA M5	UNIDADE	150
ETP 283	PORCA SEXTAVADA M6	UNIDADE	150
ETP 284	PORCA SEXTAVADA M8	UNIDADE	150
ETP 285	PORCA SEXTAVADA M9	UNIDADE	150
ETP 286	PORCA TRAVANTE M10	UNIDADE	150
ETP 287	PORCA TRAVANTE M12	UNIDADE	150
ETP 288	PORCA TRAVANTE M14	UNIDADE	150
ETP 289	PORCA TRAVANTE M16	UNIDADE	150
ETP 290	PORCA TRAVANTE M4	UNIDADE	150
ETP 291	PORCA TRAVANTE M5	UNIDADE	150
ETP 292	PORCA TRAVANTE M6	UNIDADE	150
ETP 293	PORCA TRAVANTE M8	UNIDADE	150
ETP 294	PORCA TRAVESSA M10	UNIDADE	150
ETP 295	PORCA TRAVESSA M12	UNIDADE	150
ETP 296	PORCA TRAVESSA M4	UNIDADE	150
ETP 297	PORCA TRAVESSA M6	UNIDADE	150
ETP 298	PORCA TRAVESSA M8	UNIDADE	150
ETP 299	PREGO 1.1/2 X 13	KG	70
ETP 300	PREGO 1.1/2 X 14	KG	70
ETP 301	PREGO 1.1/2X13	KG	70
ETP 302	PREGO 1.1/4 X 14	KG	70
ETP 303	PREGO 12X27	KG	20
ETP 304	PREGO 2 CABEÇAS 17 X 27 FERRO	KG	50
ETP 305	PREGO 2.1/2X10	KG	80
ETP 306	PREGO 3X8	KG	50
ETP 307	PREGO ANELADO 100MM	KG	5
ETP 308	PREGO ANELADO 120MM	KG	5
ETP 309	PREGO ANELADO 150MM	KG	5
ETP 310	PREGO ANELADO 20MM	KG	5
ETP 311	PREGO ANELADO 25MM	KG	5
ETP 312	PREGO ANELADO 30MM	KG	5
ETP 313	PREGO ANELADO 40MM	KG	5
ETP 314	PREGO ANELADO 50MM	KG	5
ETP 315	PREGO ANELADO 60MM	KG	5
ETP 316	PREGO ANELADO 70MM	KG	5
ETP 317	PREGO ANELADO 80MM	KG	5
ETP 318	PREGO CABEÇA DUPLA 100MM	KG	50
ETP 319	PREGO CABEÇA DUPLA 40MM	KG	30
ETP 320	PREGO CABEÇA DUPLA 50MM	KG	30
ETP 321	PREGO CABEÇA DUPLA 60MM	KG	25
ETP 322	PREGO CABEÇA DUPLA 70MM	KG	25
ETP 323	PREGO CABEÇA DUPLA 80MM	KG	25
ETP 324	PREGO COMUM 100MM	KG	40
ETP 325	PREGO COMUM 10MM	KG	40
ETP 326	PREGO COMUM 120MM	KG	40
ETP 327	PREGO COMUM 150MM	KG	40
ETP 328	PREGO COMUM 15MM	KG	40
ETP 329	PREGO COMUM 20MM	KG	40
ETP 330	PREGO COMUM 25MM	KG	40
ETP 331	PREGO COMUM 30MM	KG	40
ETP 332	PREGO COMUM 40MM	KG	40

ETP 333	PREGO COMUM 50MM	KG	30
ETP 334	PREGO COMUM 60MM	KG	30
ETP 335	PREGO COMUM 70MM	KG	30
ETP 336	PREGO COMUM 80MM	KG	30
ETP 337	PREGO DE AÇO 100MM	KG	25
ETP 338	PREGO DE AÇO 10MM	KG	25
ETP 339	PREGO DE AÇO 120MM	KG	25
ETP 340	PREGO DE AÇO 150MM	KG	25
ETP 341	PREGO DE AÇO 15MM	KG	25
ETP 342	PREGO DE AÇO 20MM	KG	25
ETP 343	PREGO DE AÇO 25MM	KG	25
ETP 344	PREGO DE AÇO 30MM	KG	25
ETP 345	PREGO DE AÇO 40MM	KG	25
ETP 346	PREGO DE AÇO 50MM	KG	25
ETP 347	PREGO DE AÇO 60MM	KG	25
ETP 348	PREGO DE AÇO 70MM	KG	25
ETP 349	PREGO DE AÇO 80MM	KG	25
ETP 350	PREGO GALVANIZADO 100MM	KG	15
ETP 351	PREGO GALVANIZADO 15MM	KG	15
ETP 352	PREGO GALVANIZADO 20MM	KG	15
ETP 353	PREGO GALVANIZADO 25MM	KG	15
ETP 354	PREGO GALVANIZADO 30MM	KG	15
ETP 355	PREGO GALVANIZADO 40MM	KG	15
ETP 356	PREGO GALVANIZADO 50MM	KG	15
ETP 357	PREGO GALVANIZADO 60MM	KG	15
ETP 358	PREGO GALVANIZADO 70MM	KG	15
ETP 359	PREGO GALVANIZADO 80MM	KG	15
ETP 360	PREGO SEM CABEÇA 10MM	KG	5
ETP 361	PREGO SEM CABEÇA 15MM	KG	5
ETP 362	PREGO SEM CABEÇA 20MM	KG	5
ETP 363	PREGO SEM CABEÇA 25MM	KG	5
ETP 364	PREGO SEM CABEÇA 30MM	KG	5
ETP 365	PREGO SEM CABEÇA 40MM	KG	5
ETP 366	PREGO SEM CABEÇA 50MM	KG	5
ETP 367	PREGO TELHEIRO PCT 500G	PCT	100
ETP 368	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POP C/100 UND	CX	50
ETP 369	RODÂNEAS DE 7CM	UNIDADE	200
ETP 370	TELA MANGUEIRÃO 1,80M FIO 16MM	ROLO	8
ETP 371	TELA Q 92 2X3 15X15X4.2	UND	50
ETP 372	TELA Q-138 2,45 X 6,00 X 10X10 X 4.2MM TELA P/ LAJE E PISO	UND	75
ETP 373	TELA Q-92 2,45 X 6,00 X 15X15 X 4.2MM TELA P/ LAJE E PISO	UND	200
ETP 374	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA PEQUENA DUAS ONDAS 0,50 CM	UND	30
ETP 375	THINER DE 5L	UNIDADE	50
ETP 376	TUBO 2,0 PATENTE	UNIDADE	150
ETP 377	TUBO 2,5 PATENTE	UNIDADE	150
ETP 378	TUBO 3,0 PATENTE	UNIDADE	150
ETP 379	TUBO 3,5 PATENTE	UNIDADE	150
ETP 380	TUBO 4,0 PATENTE	UNIDADE	150
ETP 381	TUBO 20X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300
ETP 382	TUBO 30X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300
ETP 383	TUBO 30X30 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300
ETP 384	TUBO 30X50 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300
ETP 385	TUBO 50X50 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300
ETP 386	TUBO 40X40 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300
ETP 387	TUBO 60X60 GALVANIZADO NA CHAPA 18	UNIDADE	300
ETP 388	VERGALHÃO 1/2 C/12 M	BARRA	250
ETP 389	VERGALHÃO 1/4 C/12 M	BARRA	150
ETP 390	VERGALHÃO 3/8 C/12 M	BARRA	250
ETP 391	VERGALHÃO 4.2 C/12 M	BARRA	300
ETP 392	VERGALHÃO 5.0 C/12 M	BARRA	350
ETP 393	VERGALHÃO 5/16 C/12 M	BARRA	250
ETP 394	VERGALHÃO 5/8 C/12 M	BARRA	100
ETP 395	ZINCO CHAPA 26	KG	500
ETP 396	TRELIÇA COM 6 METROS LEVE	UND	150

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores,

também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.499.531,06:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ARRUELA CÔNICA M10		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 2	ARRUELA CÔNICA M12		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 3	ARRUELA CÔNICA M14		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 4	ARRUELA CÔNICA M16		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 5	ARRUELA CÔNICA M4		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 6	ARRUELA CÔNICA M5		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 7	ARRUELA CÔNICA M6		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 8	ARRUELA CÔNICA M8		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 9	ARRUELA DE ENCOSTO M10		UNIDADE	150	8,00	1.200,00
ETP 10	ARRUELA DE ENCOSTO M12		UNIDADE	150	8,00	1.200,00
ETP 11	ARRUELA DE ENCOSTO M16		UNIDADE	150	8,00	1.200,00
ETP 12	ARRUELA DE ENCOSTO M6		UNIDADE	150	8,00	1.200,00
ETP 13	ARRUELA DE ENCOSTO M8		UNIDADE	150	8,00	1.200,00
ETP 14	ARRUELA DE NYLON M10		UNIDADE	150	1,44	216,00
ETP 15	ARRUELA DE NYLON M12		UNIDADE	150	1,44	216,00
ETP 16	ARRUELA DE NYLON M16		UNIDADE	150	1,44	216,00
ETP 17	ARRUELA DE NYLON M4		UNIDADE	150	1,44	216,00
ETP 18	ARRUELA DE NYLON M6		UNIDADE	150	1,44	216,00
ETP 19	ARRUELA DE NYLON M8		UNIDADE	150	1,44	216,00
ETP 20	ARRUELA DE PRESSÃO M10		UNIDADE	100	2,50	250,00
ETP 21	ARRUELA DE PRESSÃO M12		UNIDADE	100	2,50	250,00
ETP 22	ARRUELA DE PRESSÃO M14		UNIDADE	100	2,50	250,00
ETP 23	ARRUELA DE PRESSÃO M16		UNIDADE	100	2,50	250,00
ETP 24	ARRUELA DE PRESSÃO M18		UNIDADE	100	2,50	250,00
ETP 25	ARRUELA DE PRESSÃO M4		UNIDADE	100	2,50	250,00
ETP 26	ARRUELA DE PRESSÃO M5		UNIDADE	100	2,50	250,00
ETP 27	ARRUELA DE PRESSÃO M6		UNIDADE	100	2,50	250,00
ETP 28	ARRUELA DE PRESSÃO M8		UNIDADE	100	2,50	250,00
ETP 29	ARRUELA DE VEDAÇÃO M10		UNIDADE	100	2,00	200,00
ETP 30	ARRUELA DE VEDAÇÃO M12		UNIDADE	100	2,00	200,00
ETP 31	ARRUELA DE VEDAÇÃO M16		UNIDADE	100	2,00	200,00
ETP 32	ARRUELA DE VEDAÇÃO M20		UNIDADE	100	2,00	200,00
ETP 33	ARRUELA DE VEDAÇÃO M4		UNIDADE	100	2,00	200,00
ETP 34	ARRUELA DE VEDAÇÃO M6		UNIDADE	100	2,00	200,00
ETP 35	ARRUELA DE VEDAÇÃO M8		UNIDADE	100	2,00	200,00
ETP 36	ARRUELA DENTADA M10		UNIDADE	100	1,20	120,00
ETP 37	ARRUELA DENTADA M12		UNIDADE	100	1,20	120,00
ETP 38	ARRUELA DENTADA M14		UNIDADE	100	1,20	120,00
ETP 39	ARRUELA DENTADA M16		UNIDADE	100	1,20	120,00
ETP 40	ARRUELA DENTADA M4		UNIDADE	100	1,20	120,00
ETP 41	ARRUELA DENTADA M6		UNIDADE	100	1,20	120,00
ETP 42	ARRUELA DENTADA M8		UNIDADE	100	1,20	120,00
ETP 43	ARRUELA LISA M10		UNIDADE	200	1,50	300,00
ETP 44	ARRUELA LISA M12		UNIDADE	200	1,50	300,00
ETP 45	ARRUELA LISA M14		UNIDADE	200	1,50	300,00
ETP 46	ARRUELA LISA M16		UNIDADE	200	1,50	300,00
ETP 47	ARRUELA LISA M20		UNIDADE	200	1,50	300,00
ETP 48	ARRUELA LISA M4		UNIDADE	200	1,50	300,00
ETP 49	ARRUELA LISA M5		UNIDADE	200	1,50	300,00
ETP 50	ARRUELA LISA M6		UNIDADE	200	1,50	300,00
ETP 51	ARRUELA LISA M8		UNIDADE	200	1,50	300,00
ETP 52	BARRA CHATA 1/4		UNIDADE	100	22,48	2.248,00
ETP 53	BARRA CHATA 2,0		UNIDADE	100	86,25	8.625,00
ETP 54	BARRA CHATA 5/8		UNIDADE	100	22,46	2.246,00
ETP 55	BARRA CHATA 1		UNIDADE	100	47,00	4.700,00
ETP 56	Barra Roscada - Diâmetro M10 - Tamanho 1000 m	...	UNIDADE	30	20,58	617,40
ETP 57	Barra Roscada - Diâmetro M16 - Tamanho 1000 m	...	UNIDADE	25	12,40	310,00
ETP 58	Barra Roscada - Diâmetro M20 - Tamanho 1000 m	...	UNIDADE	10	7,50	75,00

ETP 59	Barra Roscada - Diâmetro M24 - Tamanho 1000 m	...	UNIDADE	10	115,35	1.153,50
ETP 60	Barra Roscada - Diâmetro M30 - Tamanho 1000 m	...	UNIDADE	5	160,28	801,40
ETP 61	Barra Roscada - Diâmetro M6 - Tamanho 1000 mm		UNIDADE	15	6,88	103,20
ETP 62	Barra Roscada - Diâmetro M8 - Tamanho 1000 mm		UNIDADE	25	10,76	269,00
ETP 63	BARRINHA SERRALHEIRO		UNIDADE	500	49,52	24.760,00
ETP 64	CANTONEIRA DE 1 POR 1/8		UNIDADE	25	69,77	1.744,25
ETP 65	CANTONEIRAS 3/4		UNIDADE	300	46,74	14.022,00
ETP 66	CANTONEIRA DE 1 POR 1,5		UNIDADE	80	140,00	11.200,00
ETP 67	CANTONEIRA DE 1 POR 2,0		UNIDADE	80	245,02	19.601,60
ETP 68	CANTONEIRA DE 1 POR 2,5		UNIDADE	80	70,00	5.600,00
ETP 69	CANTONEIRA DE 1 POR 3,0		UNIDADE	80	70,00	5.600,00
ETP 70	COLUNA 3/8 COM 6 METROS		UND	80	141,83	11.346,40
ETP 71	COLUNA 5/16 COM 6 METROS		UND	80	191,61	15.328,80
ETP 72	DISCO DE POLICORTE 12		UNIDADE	160	31,48	5.036,80
ETP 73	DISCO INOX PARA LIXADEIRA 7		UNIDADE	200	4,22	844,00
ETP 74	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 2,5 REFORÇADA K	...	UND	50	12,50	625,00
ETP 75	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3,0 REFORÇADA K	...	UND	50	7,83	391,50
ETP 76	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3,5 REFORÇADA K	...	UND	50	18,98	949,00
ETP 77	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5mm		KG	200	43,63	8.726,00
ETP 78	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25mm		KG	150	44,80	6.720,00
ETP 79	ELETRODO SERRALHEIRO 4mm		KG	150	50,00	7.500,00
ETP 80	FECHADURA DE EMBUTIR DUPLA PARA PORTA DE MADE	...	UNIDADE	100	143,91	14.391,00
ETP 81	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE ALUMÍNIO 3	...	UNIDADE	70	62,29	4.360,30
ETP 82	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE ALUMÍNIO 3	...	UNIDADE	70	64,92	4.544,40
ETP 83	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 40	...	UNIDADE	100	72,37	7.237,00
ETP 84	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 40	...	UNIDADE	80	45,77	3.661,60
ETP 85	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 55	...	UNIDADE	80	153,00	12.240,00
ETP 86	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 55	...	UNIDADE	70	99,79	6.985,30
ETP 87	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA 70	...	UNIDADE	80	80,94	6.475,20
ETP 88	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE AÇO 45MM	...	UNIDADE	60	98,60	5.916,00
ETP 89	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE AÇO 45MM	...	UNIDADE	50	128,91	6.445,50
ETP 90	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 4	...	UNIDADE	50	196,57	9.828,50
ETP 91	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 4	...	UNIDADE	60	46,74	2.804,40
ETP 92	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA 5	...	UNIDADE	70	188,31	13.181,70
ETP 93	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 08MM		UNIDADE	30	112,22	3.366,60
ETP 94	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 10MM		UNIDADE	30	113,43	3.402,90
ETP 95	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER 12MM		UNIDADE	10	154,97	1.549,70
ETP 96	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE 10MM		UNIDADE	15	76,40	1.146,00
ETP 97	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE 12MM		UNIDADE	5	104,72	523,60
ETP 98	GALÃO 3L DE TINTA AZUL FRANÇA		UNIDADE	70	115,31	8.071,70
ETP 99	LAMBRIL		UNIDADE	300	37,90	11.370,00
ETP 100	PARAFUSO 1/2X2 SEXTAVADO		UND	450	2,20	990,00
ETP 101	PARAFUSO 1/2X2.1/2 SEXTAVADO		UND	450	2,20	990,00

ETP 102	PARAFUSO 1/4X2 FRANCÊS		UND	600	2,80	1.680,00
ETP 103	PARAFUSO 1''X7 SEXTAVADO		UND	450	2,20	990,00
ETP 104	PARAFUSO 3/8X2 FRANCÊS		UND	600	2,80	1.680,00
ETP 105	Parafuso Allen - M3 x 10		UNIDADE	1000	5,70	5.700,00
ETP 106	Parafuso Allen - M3 x 20		UNIDADE	1000	5,70	5.700,00
ETP 107	Parafuso Allen - M3 x 50		UNIDADE	1000	5,70	5.700,00
ETP 108	Parafuso Allen - M4 x 10		UNIDADE	1000	2,00	2.000,00
ETP 109	Parafuso Allen - M4 x 20		UNIDADE	1000	2,00	2.000,00
ETP 110	Parafuso Allen - M4 x 50		UNIDADE	1000	2,00	2.000,00
ETP 111	Parafuso Allen - M5 x 10		UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
ETP 112	Parafuso Allen - M5 x 100		UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
ETP 113	Parafuso Allen - M5 x 50		UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
ETP 114	Parafuso Allen - M6 x 10		UNIDADE	1000	5,00	5.000,00
ETP 115	Parafuso Allen - M6 x 100		UNIDADE	1000	5,00	5.000,00
ETP 116	Parafuso Allen - M6 x 50		UNIDADE	1000	5,00	5.000,00
ETP 117	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 10		UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
ETP 118	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 20		UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
ETP 119	Parafuso Autoatarraxante - 1/4" x 30		UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
ETP 120	Parafuso Autoatarraxante - 3/8" x 20		UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
ETP 121	Parafuso Autoatarraxante - 3/8" x 50		UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
ETP 122	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 10		UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
ETP 123	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 20		UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
ETP 124	Parafuso Autoatarraxante - 5/16" x 50		UNIDADE	1000	4,95	4.950,00
ETP 125	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 10		UNIDADE	1000	10,42	10.420,00
ETP 126	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 20		UNIDADE	1000	10,42	10.420,00
ETP 127	Parafuso Autobrocante - 1/4" x 30		UNIDADE	1000	10,42	10.420,00
ETP 128	Parafuso Autobrocante - 3/8" x 20		UNIDADE	300	10,42	3.126,00
ETP 129	Parafuso Autobrocante - 3/8" x 50		UNIDADE	300	10,42	3.126,00
ETP 130	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 10		UNIDADE	300	10,42	3.126,00
ETP 131	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 20		UNIDADE	300	10,42	3.126,00
ETP 132	Parafuso Autobrocante - 5/16" x 50		UNIDADE	300	10,42	3.126,00
ETP 133	PARAFUSO AUTO-BROCANTE REF. 14 POR 3/4		UNIDADE	5000	12,99	64.950,00
ETP 134	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibro	...	UNIDADE	1200	12,99	15.588,00
ETP 135	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibro	...	UNIDADE	1200	12,99	15.588,00
ETP 136	Parafuso Auto-Perfuração para Telhas de Fibro	...	UNIDADE	1200	12,99	15.588,00
ETP 137	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 35 m	...	UNIDADE	1200	1,80	2.160,00

ETP 138	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 50 m	...	UNIDADE	1200	1,80	2.160,00
ETP 139	Parafuso com Arruela de Vedação 4,2 mm x 60 m	...	UNIDADE	1200	1,80	2.160,00
ETP 140	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 25 mm - Pa	...	UNIDADE	800	2,49	1.992,00
ETP 141	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 35 mm - Pa	...	UNIDADE	800	2,49	1.992,00
ETP 142	Parafuso com Cabeça Chata 4,0 mm x 45 mm - Pa	...	UNIDADE	800	2,49	1.992,00
ETP 143	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 35	...	UNIDADE	900	1,50	1.350,00
ETP 144	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 5	...	UNIDADE	800	1,50	1.200,00
ETP 145	Parafuso de Telha de Fibrocimento 4,2 mm x 60	...	UNIDADE	900	1,50	1.350,00
ETP 146	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revesti	...	UNIDADE	800	1,50	1.200,00
ETP 147	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revesti	...	UNIDADE	800	1,50	1.200,00
ETP 148	Parafuso de Telha de Fibrocimento com Revesti	...	UNIDADE	900	1,50	1.350,00
ETP 149	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M	...	UNIDADE	700	2,20	1.540,00
ETP 150	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M	...	UNIDADE	700	2,20	1.540,00
ETP 151	Parafuso Escápula - Tamanho M4 x 20 mm - escá	...	UNIDADE	500	2,20	1.100,00
ETP 152	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M	...	UNIDADE	500	2,20	1.100,00
ETP 153	Parafuso Escápula (Cabeça redonda) - Tamanho M	...	UNIDADE	500	2,20	1.100,00
ETP 154	Parafuso Francês - M10 x 100		UNIDADE	1000	2,18	2.180,00
ETP 155	Parafuso Francês - M10 x 50		UNIDADE	1000	2,18	2.180,00
ETP 156	Parafuso Francês - M6 x 20		UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
ETP 157	Parafuso Francês - M6 x 30		UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
ETP 158	Parafuso Francês - M6 x 50		UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
ETP 159	Parafuso Francês - M8 x 100		UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
ETP 160	Parafuso Francês - M8 x 20		UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
ETP 161	Parafuso Francês - M8 x 50		UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
ETP 162	Parafuso Francês - M8 x 75		UNIDADE	1000	2,43	2.430,00
ETP 163	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2		UND	200	5,40	1.080,00
ETP 164	Parafuso Gancho - Tamanho M10 x 50 mm - gancho	...	UNIDADE	1200	1,11	1.332,00
ETP 165	Parafuso Gancho - Tamanho M12 x 60 mm - gancho	...	UNIDADE	1200	1,11	1.332,00
ETP 166	Parafuso Gancho - Tamanho M4 x 20 mm - gancho	...	UNIDADE	1200	1,11	1.332,00
ETP 167	Parafuso Gancho - Tamanho M6 x 30 mm - gancho	...	UNIDADE	1200	1,11	1.332,00
ETP 168	Parafuso Gancho - Tamanho M8 x 40 mm - gancho	...	UNIDADE	1200	1,11	1.332,00
ETP 169	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA		UND	600	1,50	900,00
ETP 170	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho	...	UNIDADE	100	4,50	450,00
ETP 171	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho	...	UNIDADE	100	4,50	450,00
ETP 172	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho	...	UNIDADE	100	4,50	450,00
ETP 173	Parafuso Parabout - Diâmetro 10 mm - Tamanho	...	UNIDADE	100	4,50	450,00

ETP 174	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	10	mm	- ...	UNIDADE	100	4,50	450,00
ETP 175	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	10	mm	- ...	UNIDADE	100	4,50	450,00
ETP 176	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	12	mm	- ...	UNIDADE	100	4,43	443,00
ETP 177	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	12	mm	- ...	UNIDADE	100	4,43	443,00
ETP 178	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	12	mm	- ...	UNIDADE	100	4,43	443,00
ETP 179	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	12	mm	- ...	UNIDADE	100	4,43	443,00
ETP 180	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	12	mm	- ...	UNIDADE	100	4,43	443,00
ETP 181	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	12	mm	- ...	UNIDADE	100	4,43	443,00
ETP 182	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	16	mm	- ...	UNIDADE	100	3,37	337,00
ETP 183	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	16	mm	- ...	UNIDADE	100	3,37	337,00
ETP 184	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	16	mm	- ...	UNIDADE	100	3,37	337,00
ETP 185	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	16	mm	- ...	UNIDADE	100	3,37	337,00
ETP 186	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	16	mm	- ...	UNIDADE	100	3,37	337,00
ETP 187	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	20	mm	- ...	UNIDADE	100	3,89	389,00
ETP 188	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	20	mm	- ...	UNIDADE	100	3,89	389,00
ETP 189	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	20	mm	- ...	UNIDADE	100	3,89	389,00
ETP 190	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	20	mm	- ...	UNIDADE	100	3,89	389,00
ETP 191	Parafuso Tamanho	Parabout	-	Diâmetro	20	mm	- ...	UNIDADE	100	3,89	389,00
ETP 192	Parafuso Tamanho 2	Parabout	-	Diâmetro	8	mm	- ...	UNIDADE	100	1,50	150,00
ETP 193	Parafuso Tamanho 3	Parabout	-	Diâmetro	8	mm	- ...	UNIDADE	100	1,50	150,00
ETP 194	Parafuso Tamanho 4	Parabout	-	Diâmetro	8	mm	- ...	UNIDADE	100	1,50	150,00
ETP 195	Parafuso Tamanho 5	Parabout	-	Diâmetro	8	mm	- ...	UNIDADE	100	1,50	150,00
ETP 196	Parafuso Tamanho 6	Parabout	-	Diâmetro	8	mm	- ...	UNIDADE	100	1,50	150,00
ETP 197	Parafuso Philips			1/4"	x	10		UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
ETP 198	Parafuso Philips			1/4"	x	30		UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
ETP 199	Parafuso Philips			1/4"	x	50		UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
ETP 200	Parafuso Philips			1/8"	x	10		UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
ETP 201	Parafuso Philips			1/8"	x	20		UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
ETP 202	Parafuso Philips			1/8"	x	30		UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
ETP 203	Parafuso Philips			3/16"	x	10		UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
ETP 204	Parafuso Philips			3/16"	x	20		UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
ETP 205	Parafuso Philips			3/16"	x	30		UNIDADE	1000	1,01	1.010,00
ETP 206	Parafuso Pitão			Tamanho	M10	x	60 mm	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
ETP 207	Parafuso Pitão			Tamanho	M12	x	80 mm	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
ETP 208	Parafuso Pitão			Tamanho	M16	x	100 mm	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
ETP 209	Parafuso Pitão			Tamanho	M20	x	120 mm	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00

ETP 210	Parafuso Pitão - Tamanho M6 x 40 mm		UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
ETP 211	Parafuso Pitão - Tamanho M8 x 50 mm		UNIDADE	1000	1,70	1.700,00
ETP 212	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 16		UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
ETP 213	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 25		UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
ETP 214	Parafuso Rosca Soberba - 3.5 x 30		UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
ETP 215	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 30		UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
ETP 216	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 50		UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
ETP 217	Parafuso Rosca Soberba - 4.5 x 75		UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
ETP 218	Parafuso Rosca Soberba - 5.5 x 100		UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
ETP 219	Parafuso Rosca Soberba - 5.5 x 50		UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
ETP 220	Parafuso Sextavado - 1/2" x 100		UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
ETP 221	Parafuso Sextavado - 1/2" x 150		UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
ETP 222	Parafuso Sextavado - 1/2" x 50		UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
ETP 223	Parafuso Sextavado - 1/2" x 75		UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
ETP 224	Parafuso Sextavado - 1/4" x 10		UNIDADE	1000	0,83	830,00
ETP 225	Parafuso Sextavado - 1/4" x 100		UNIDADE	1000	0,83	830,00
ETP 226	Parafuso Sextavado - 1/4" x 20		UNIDADE	1000	0,83	830,00
ETP 227	Parafuso Sextavado - 1/4" x 50		UNIDADE	1000	0,83	830,00
ETP 228	Parafuso Sextavado - 1/4" x 75		UNIDADE	1000	0,83	830,00
ETP 229	Parafuso Sextavado - 3/8" x 100		UNIDADE	1000	1,41	1.410,00
ETP 230	Parafuso Sextavado - 3/8" x 50		UNIDADE	1000	1,41	1.410,00
ETP 231	Parafuso Sextavado - 3/8" x 75		UNIDADE	1000	1,41	1.410,00
ETP 232	Parafuso Sextavado - 5/16" x 100		UNIDADE	1000	1,14	1.140,00
ETP 233	Parafuso Sextavado - 5/16" x 20		UNIDADE	1000	1,14	1.140,00
ETP 234	Parafuso Sextavado - 5/16" x 50		UNIDADE	1000	1,14	1.140,00
ETP 235	Parafuso Sextavado - 5/16" x 75		UNIDADE	1000	1,14	1.140,00
ETP 236	PERFIL METALICO LQE 75X40X15X2X600		PÇ	100	150,95	15.095,00
ETP 237	PERFIL METALICO LQUS 75X38X2X600		PÇ	100	150,95	15.095,00
ETP 238	PERFIL PARA FORRO PVC C/6M		PÇ	150	42,90	6.435,00
ETP 239	PERFIL U 4 CHAPA 14 U NORMAL		UNIDADE	150	110,00	16.500,00
ETP 240	PERFIL U 4 ENRIJECIDO CHAPA 14		UNIDADE	150	110,00	16.500,00
ETP 241	PORCA BORBOLETA M10		UNIDADE	200	2,48	496,00
ETP 242	PORCA BORBOLETA M4		UNIDADE	200	2,48	496,00
ETP 243	PORCA BORBOLETA M5		UNIDADE	200	2,48	496,00
ETP 244	PORCA BORBOLETA M6		UNIDADE	200	2,48	496,00
ETP 245	PORCA BORBOLETA M8		UNIDADE	200	2,48	496,00

ETP 246	PORCA CAP M10		UNIDADE	250	2,29	572,50
ETP 247	PORCA CAP M12		UNIDADE	250	2,29	572,50
ETP 248	PORCA CAP M16		UNIDADE	250	2,29	572,50
ETP 249	PORCA CAP M4		UNIDADE	250	2,29	572,50
ETP 250	PORCA CAP M6		UNIDADE	250	2,29	572,50
ETP 251	PORCA CAP M8		UNIDADE	250	2,29	572,50
ETP 252	PORCA FLANFEADA M10		UNIDADE	150	2,89	433,50
ETP 253	PORCA FLANFEADA M12		UNIDADE	150	2,89	433,50
ETP 254	PORCA FLANFEADA M14		UNIDADE	150	2,89	433,50
ETP 255	PORCA FLANFEADA M16		UNIDADE	150	2,89	433,50
ETP 256	PORCA FLANFEADA M18		UNIDADE	150	2,89	433,50
ETP 257	PORCA FLANFEADA M20		UNIDADE	150	2,89	433,50
ETP 258	PORCA FLANFEADA M5		UNIDADE	150	2,89	433,50
ETP 259	PORCA FLANFEADA M6		UNIDADE	150	2,89	433,50
ETP 260	PORCA FLANFEADA M8		UNIDADE	150	2,89	433,50
ETP 261	PORCA OLHAL M10		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 262	PORCA OLHAL M12		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 263	PORCA OLHAL M16		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 264	PORCA OLHAL M20		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 265	PORCA OLHAL M6		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 266	PORCA OLHAL M8		UNIDADE	150	3,00	450,00
ETP 267	PORCA QUADRADA M10		UNIDADE	150	2,00	300,00
ETP 268	PORCA QUADRADA M12		UNIDADE	150	2,00	300,00
ETP 269	PORCA QUADRADA M14		UNIDADE	150	2,00	300,00
ETP 270	PORCA QUADRADA M16		UNIDADE	150	2,00	300,00
ETP 271	PORCA QUADRADA M6		UNIDADE	150	2,00	300,00
ETP 272	PORCA QUADRADA M8		UNIDADE	150	2,00	300,00
ETP 273	PORCA SEXTAVADA M10		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 274	PORCA SEXTAVADA M12		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 275	PORCA SEXTAVADA M14		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 276	PORCA SEXTAVADA M16		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 277	PORCA SEXTAVADA M18		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 278	PORCA SEXTAVADA M20		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 279	PORCA SEXTAVADA M24		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 280	PORCA SEXTAVADA M30		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 281	PORCA SEXTAVADA M4		UNIDADE	150	1,38	207,00

ETP 282	PORCA SEXTAVADA M5		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 283	PORCA SEXTAVADA M6		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 284	PORCA SEXTAVADA M8		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 285	PORCA SEXTAVADA M9		UNIDADE	150	1,38	207,00
ETP 286	PORCA TRAVANTE M10		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 287	PORCA TRAVANTE M12		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 288	PORCA TRAVANTE M14		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 289	PORCA TRAVANTE M16		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 290	PORCA TRAVANTE M4		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 291	PORCA TRAVANTE M5		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 292	PORCA TRAVANTE M6		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 293	PORCA TRAVANTE M8		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 294	PORCA TRAVESSA M10		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 295	PORCA TRAVESSA M12		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 296	PORCA TRAVESSA M4		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 297	PORCA TRAVESSA M6		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 298	PORCA TRAVESSA M8		UNIDADE	150	1,65	247,50
ETP 299	PREGO 1.1/2 X 13		KG	70	18,00	1.260,00
ETP 300	PREGO 1.1/2 X 14		KG	70	19,65	1.375,50
ETP 301	PREGO 1.1/2X13		KG	70	18,44	1.290,80
ETP 302	PREGO 1.1/4 X 14		KG	70	18,00	1.260,00
ETP 303	PREGO 12X27		KG	20	18,89	377,80
ETP 304	PREGO 2 CABEÇAS 17 X 27 FERRO		KG	50	19,00	950,00
ETP 305	PREGO 2.1/2X10		KG	80	18,89	1.511,20
ETP 306	PREGO 3X8		KG	50	16,71	835,50
ETP 307	PREGO ANELADO 100MM		KG	5	15,00	75,00
ETP 308	PREGO ANELADO 120MM		KG	5	15,19	75,95
ETP 309	PREGO ANELADO 150MM		KG	5	15,07	75,35
ETP 310	PREGO ANELADO 20MM		KG	5	8,90	44,50
ETP 311	PREGO ANELADO 25MM		KG	5	13,58	67,90
ETP 312	PREGO ANELADO 30MM		KG	5	13,41	67,05
ETP 313	PREGO ANELADO 40MM		KG	5	13,58	67,90
ETP 314	PREGO ANELADO 50MM		KG	5	19,60	98,00
ETP 315	PREGO ANELADO 60MM		KG	5	15,00	75,00
ETP 316	PREGO ANELADO 70MM		KG	5	16,00	80,00
ETP 317	PREGO ANELADO 80MM		KG	5	15,00	75,00

ETP 318	PREGO CABEÇA DUPLA 100MM		KG	50	16,39	819,50
ETP 319	PREGO CABEÇA DUPLA 40MM		KG	30	10,52	315,60
ETP 320	PREGO CABEÇA DUPLA 50MM		KG	30	10,69	320,70
ETP 321	PREGO CABEÇA DUPLA 60MM		KG	25	16,13	403,25
ETP 322	PREGO CABEÇA DUPLA 70MM		KG	25	19,50	487,50
ETP 323	PREGO CABEÇA DUPLA 80MM		KG	25	15,28	382,00
ETP 324	PREGO COMUM 100MM		KG	40	15,57	622,80
ETP 325	PREGO COMUM 10MM		KG	40	21,10	844,00
ETP 326	PREGO COMUM 120MM		KG	40	13,62	544,80
ETP 327	PREGO COMUM 150MM		KG	40	15,00	600,00
ETP 328	PREGO COMUM 15MM		KG	40	15,00	600,00
ETP 329	PREGO COMUM 20MM		KG	40	19,00	760,00
ETP 330	PREGO COMUM 25MM		KG	40	16,10	644,00
ETP 331	PREGO COMUM 30MM		KG	40	15,28	611,20
ETP 332	PREGO COMUM 40MM		KG	40	16,96	678,40
ETP 333	PREGO COMUM 50MM		KG	30	12,25	367,50
ETP 334	PREGO COMUM 60MM		KG	30	13,95	418,50
ETP 335	PREGO COMUM 70MM		KG	30	14,00	420,00
ETP 336	PREGO COMUM 80MM		KG	30	16,32	489,60
ETP 337	PREGO DE AÇO 100MM		KG	25	16,00	400,00
ETP 338	PREGO DE AÇO 10MM		KG	25	21,50	537,50
ETP 339	PREGO DE AÇO 120MM		KG	25	16,76	419,00
ETP 340	PREGO DE AÇO 150MM		KG	25	22,50	562,50
ETP 341	PREGO DE AÇO 15MM		KG	25	12,08	302,00
ETP 342	PREGO DE AÇO 20MM		KG	25	12,00	300,00
ETP 343	PREGO DE AÇO 25MM		KG	25	13,97	349,25
ETP 344	PREGO DE AÇO 30MM		KG	25	13,00	325,00
ETP 345	PREGO DE AÇO 40MM		KG	25	10,58	264,50
ETP 346	PREGO DE AÇO 50MM		KG	25	10,58	264,50
ETP 347	PREGO DE AÇO 60MM		KG	25	13,80	345,00
ETP 348	PREGO DE AÇO 70MM		KG	25	12,25	306,25
ETP 349	PREGO DE AÇO 80MM		KG	25	14,00	350,00
ETP 350	PREGO GALVANIZADO 100MM		KG	15	28,73	430,95
ETP 351	PREGO GALVANIZADO 15MM		KG	15	28,73	430,95
ETP 352	PREGO GALVANIZADO 20MM		KG	15	28,73	430,95
ETP 353	PREGO GALVANIZADO 25MM		KG	15	28,73	430,95

ETP 354	PREGO GALVANIZADO 30MM		KG	15	28,73	430,95
ETP 355	PREGO GALVANIZADO 40MM		KG	15	28,73	430,95
ETP 356	PREGO GALVANIZADO 50MM		KG	15	28,73	430,95
ETP 357	PREGO GALVANIZADO 60MM		KG	15	28,73	430,95
ETP 358	PREGO GALVANIZADO 70MM		KG	15	28,73	430,95
ETP 359	PREGO GALVANIZADO 80MM		KG	15	28,73	430,95
ETP 360	PREGO SEM CABEÇA 10MM		KG	5	25,26	126,30
ETP 361	PREGO SEM CABEÇA 15MM		KG	5	53,86	269,30
ETP 362	PREGO SEM CABEÇA 20MM		KG	5	14,20	71,00
ETP 363	PREGO SEM CABEÇA 25MM		KG	5	10,08	50,40
ETP 364	PREGO SEM CABEÇA 30MM		KG	5	30,53	152,65
ETP 365	PREGO SEM CABEÇA 40MM		KG	5	44,79	223,95
ETP 366	PREGO SEM CABEÇA 50MM		KG	5	15,99	79,95
ETP 367	PREGO TELHEIRO PCT 500G		PCT	100	12,51	1.251,00
ETP 368	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POP C/100 UND		CX	50	23,73	1.186,50
ETP 369	RODÂNEAS DE 7CM		UNIDADE	200	25,00	5.000,00
ETP 370	TELA MANGUEIRÃO 1,80M FIO 16MM		ROLO	8	21,27	170,16
ETP 371	TELA Q 92 2X3 15X15X4.2		UND	50	81,36	4.068,00
ETP 372	TELA Q-138 2,45 X 6,00 X 10X10 X 4.2MM ... TELA P		UND	75	355,94	26.695,50
ETP 373	TELA Q-92 2,45 X 6,00 X 15X15 X 4.2MM TELA ... P/		UND	200	252,83	50.566,00
ETP 374	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA PEQUENA ... DUAS O		UND	30	42,31	1.269,30
ETP 375	THINER DE 5L		UNIDADE	50	106,19	5.309,50
ETP 376	TUBO 2,0 PATENTE		UNIDADE	150	376,18	56.427,00
ETP 377	TUBO 2,5 PATENTE		UNIDADE	150	398,43	59.764,50
ETP 378	TUBO 3,0 PATENTE		UNIDADE	150	174,75	26.212,50
ETP 379	TUBO 3,5 PATENTE		UNIDADE	150	250,00	37.500,00
ETP 380	TUBO 4,0 PATENTE		UNIDADE	150	299,90	44.985,00
ETP 381	TUBO 20X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300	65,00	19.500,00
ETP 382	TUBO 30X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300	55,38	16.614,00
ETP 383	TUBO 30X30 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300	90,13	27.039,00
ETP 384	TUBO 30X50 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300	131,78	39.534,00
ETP 385	TUBO 50X50 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300	116,94	35.082,00
ETP 386	TUBO 40X40 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300	59,50	17.850,00
ETP 387	TUBO 60X60 GALVANIZADO NA CHAPA 18		UNIDADE	300	350,17	105.051,00
ETP 388	VERGALHÃO 1/2 C/12 M		BARRA	250	100,40	25.100,00
ETP 389	VERGALHÃO 1/4 C/12 M		BARRA	150	24,85	3.727,50

ETP 390	VERGALHÃO 3/8 C/12 M		BARRA	250	54,16	13.540,00
ETP 391	VERGALHÃO 4.2 C/12 M		BARRA	300	14,80	4.440,00
ETP 392	VERGALHÃO 5.0 C/12 M		BARRA	350	25,55	8.942,50
ETP 393	VERGALHÃO 5/16 C/12 M		BARRA	250	45,60	11.400,00
ETP 394	VERGALHÃO 5/8 C/12 M		BARRA	100	126,67	12.667,00
ETP 395	ZINCO CHAPA 26		KG	500	96,65	48.325,00
ETP 396	TRELIÇA COM 6 METROS LEVE		UND	150	42,63	6.394,50
					Total	1.499.531,06

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FERRAGENS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 11 de Junho de 2026.

LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA
Secretário